



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

013/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais/ Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.805.037,84 (*Cinco Milhões Oitocentos e Cinco Mil Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/07/2026 às 15 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

Sim

VISEU-PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	19
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
12. DOS RECURSOS	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2026

Processo Administrativo nº **2026.05.27.001**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará o processo licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 006/2024 e Lei Municipal nº 632/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais/Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. E Decreto Municipal 632 de 28 de abril de 2026.

3.6.1 As micro e pequenas empresas assim definidas em lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de cumprimento de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

3.6.2. No presente procedimento, o empate ficto garantido as micro e pequenas empresas, o intervalo compreendido, estará no percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor classificada,

3.6.2.1. O empate ficto ocorrerá quando o detentor da melhor oferta não for micro ou pequenas empresas assim definidas em Lei.

3.6.3. As empresas Locais ou regionais enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, que estiverem dentro da margem de empate ficto, terão preferência sobre as empresas dos mesmos moldes constitutivos que não pertencem às regiões citadas nos incisos I e II, art. 11 da Lei Municipal 632/2026.

3.6.3.1. Em não havendo a empresas locais ou regionais com valor igual ou superior à margem de 5% da melhor proposta, as demais empresas enquadradas como ME/EPP's terão preferência conforme a ordem de classificação das propostas, considerando a margem de empate ficto.

3.6.4. Em caso de haver reserva de cota, inexistindo vencedor para a cota reservada o item/lote poderá ser adjudicado para o vencedor da cota principal.

3.6.5. A licitante deverá apresentar declaração assinada que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro e pequenas empresa, estando assim, apta para usufruir os benefícios estabelecidos no art. 42 e 49 da Lei complementar e Lei Municipal 632/2026

3.6.6. Será verificado se a licitante que se declarou apta para usufruir o direito de pequenas empresas, está localizada local ou regionalmente, para fins de aplicação da Lei Municipal 632/2026.

3.6.7. Poderá ser efetuada diligência para a verificação de enquadramento através de Certidão Simplificada e ou Certidão de Breve Relato para empresas registradas em cartório de registro próprio, sob pena de desclassificação no caso de não apresentação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.15.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º. XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
item.

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	_____	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total da Proposta						R\$ _____

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da proposta, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:

5.13.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

5.13.2. Seguro – garantia através de apólices; Fiança Bancária; Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco: Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 0.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

5.13.3. No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada; a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente.

5.13.4. Deverá ser apresentado documento comprobatório do pagamento da apólice/caução efetuado anteriormente à data da abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco)** Centavos.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do corrente Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas localizadas no município de Viseu (empresa local) nos termos da [Lei Municipal nº 632 de 28 de abril 2026](#)

6.22.2. empresa localizada na mesorregião ou microrregião da cidade de Viseu nos termos da [Lei Municipal nº 632 de 28 de abril 2026](#).

6.22.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.4. empresas brasileiras;

6.22.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (Setenta por Cento) do valor orçado pela Administração; ([conforme art. 20 §3º inciso II do Decreto Municipal nº 006/2024](#)).

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual;

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.7. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.8. Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026;

8.1.10. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

8.1.11. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

8.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

8.1.13. Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

8.1.14. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026.

Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.15. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior na execução do objeto com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

(a) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

(b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

8.1.16. Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante, para o ano do exercício corrente.

8.1.17. Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para prestar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.

NOTA EXPLICATIVA: A solicitação dar-se-á pela tentativa de coibir empresas de “Fachada” de participarem do referido processo; evitando assim, que o caráter do presente processo licitatório não seja frustrado

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,60;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.1.19. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.1.20. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.1.21. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.1.21.1. publicados em Diário Oficial ou;

8.1.21.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.1.21.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.1.22. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.1.23. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

8.1.24. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.1.25. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.26. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

8.1.27. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.

8.1.28. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

8.1.29. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Os documentos solicitados nos itens (8.1.7; 8.1.8. e 8.1.11.) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seu sócio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.16. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, De acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompras.com.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

15.11.5. ANEXO V – Planilha de Cadastro de Reserva

Viseu (Pa), 29 de junho de 2026



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS

Coordenadora do DLCA

Portaria 007/2025





ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretarias/Fundos que compõe a esfera Administrativa do município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Administração:

2.1.1. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos prediais é crucial para a Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA, que abrange diversas secretarias essenciais como Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desporto e Lazer, Finanças, Gestão e Planejamento, da Mulher, Obras e Urbanismo, Pesca, e Transporte e Infraestrutura. Sendo uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura dos prédios municipais. Esses materiais desempenham um papel fundamental na iluminação, cabeamento e funcionamento dos sistemas elétricos. Ao optar por uma empresa com expertise no ramo, o município garante produtos certificados, adequados às normas técnicas e capazes de suportar as demandas diárias.

2.1.2. Além disso, a customização das soluções oferecidas pelas empresas especializadas atenderá às necessidades específicas da Secretaria de Administração, garantindo o abastecimento contínuo e eficaz dos materiais elétricos. A escolha criteriosa contribui para a segurança dos usuários e para a eficiência das operações, resultado em benefícios tanto imediatos quanto a longo prazo.

2.1.3. A memória de cálculo, anexada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), fornece uma análise detalhada das necessidades da Secretaria antes da abertura do processo licitatório, sendo esta análise fundamental para justificativa da contratação.

2.1.4. Portanto, com base em uma avaliação meticulosa das demandas presentes e futuras, a Secretaria Municipal de Administração reconheceu a importância de manter as mesmas quantidade de alguns itens neste novo processo de licitação, mesmo que não tenham sido totalmente utilizados no contrato anterior, mas que diante de uma análise detalhada, identificou a necessidade de manter os mesmos quantitativos pela crescente demanda desses itens. Cujas decisões de manter a quantidade atual desses itens baseia-se em critérios de padronização, economia e eficiência operacional, garantindo uma transição suave e otimizada para futuras instalações. Assim, considerando a relação direta com o saldo do contrato anterior, consideramos esses critérios ora elencados para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gestão adequada dos materiais elétricos, promovendo uma abordagem estratégica e sustentável, conforme constam descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136)
02	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 – PADRÃO.
03	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR
04	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X2,5MM ²
05	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
06	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
07	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
08	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA
09	CAIXA MONOFASICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL, DIMENSÕES: 340X200X140
10	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"
11	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8
12	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2
13	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A
14	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A
15	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A
16	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A
17	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)
18	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10A/250V
19	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V
20	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V
21	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V
22	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)
24	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)
25	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)
26	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V (BRANCO)
27	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)
28	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"
29	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"
30	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA
31	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225A CAIXA MOLDADA
32	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A
33	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A
34	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,
38	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.
39	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
40	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
41	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.
43	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.
44	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
45	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO
47	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0 13MMX19MM ROLO COM 20MT.
48	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT
49	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"
50	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT
51	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT
52	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"
53	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)
54	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COMBARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO
57	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.
58	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.
59	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136
60	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136
61	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136
62	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136

2.1.5. Em relação aos itens que sofreram reajustes nas quantidades, propomos o aumento devido à necessidade de atender o crescimento das demandas por esses itens e garantir a eficiência e segurança. Além disso, considerando a demanda por eficiência energética e a busca por soluções sustentáveis, a escolha de componentes de boa procedência contribui para a redução de desperdícios e impactos ambientais. Portanto, para o novo processo, propomos o aumento nos itens, conforme constam descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8X280MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.
03	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
04	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
05	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) BRANCA COM TAMPA 2MT
06	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50X20 MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT.
07	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA
08	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.
09	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.
10	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
11	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
12	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
13	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.

2.1.6. Neste novo processo, vamos incluir novos itens, que serão utilizados na montagem de novos, reestruturação e manutenção de quadro de comandos elétricos, que centralizarão componentes elétricos, como disjuntores, contadores, controlador lógico programado – CLP, relés, entre outros componentes, usados para gerenciar, proteger e automatizar o funcionamento de máquinas, motores, bombas hidráulicas sejam submersas sejam centrífugas e outros sistemas elétricos. Destaca-se que esses quadros se diferenciam dos quadros de distribuição por focar no controle operacional dos equipamentos e sistemas, e não apenas na distribuição de energia, principalmente nos 31 (trinta e um) Sistemas de Abastecimentos de Água, entre micros e macros sistemas, os quais encontram-se distribuídos em todas as regiões do Município, sendo localizados na Zona Rural no POLO DE LIMONDEUA: nas Vilas de Piquiateua, Fazenda Real, Pombal, Limondeua, Chapada, Biteua e Praia de Apeú São Salvador, no POLO DE FERNANDES BELO: nas Vilas de: Braço Verde, Seringa, Basília, Fernandes Belo (Central), Angelin e Caranã de Basília, no POLO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE AÇAITEUA: nas Vilas de Serrinha, Boca da Cibrasa, Centro Alegre, Açaiteua (Central), baixada de Açaiteua, Vila Nova de Açaiteua e Vila Amadeus, no Distrito Estrada Nova: na Vila Mariana, no POLO KM74: na Vila Nazaré no Km 74 PA/MA, no POLO DE CURUPAITI: na Vila de Itambá e SEDE do município: no Bairro do Centro, 01 (um) na Tv. Conego Miguel, entre a Rua Lauro Sodré e a Rua Maria Oliveira, outro na Tv. Conego Miguel, entre a Rua São Benedito e a Rua Nova, no Bairro do Alto, 01 (um) na Tv. Ulisses Tavares e Avenida Justo Chermont, no Bairro da Piçarreira, na Travessa Bom Futuro e na Rua Raimundo Magalhães e no Bairro da Cidade Nova, no Conjunto Rio Gurupi e Conjunto Vale do Piriá, além da Fábrica de Gelo da Comunidade Bombom na Zona Rural do Município. O objetivo principal dessas novas aquisições será a garantia de maior durabilidade dos equipamentos, conforme constam descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NA
02	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NF
03	BLOCO AUXILIAR FRONTAL NAXNF PARA DISJUNTOR MOTOR, CONTATO ABERTO E CONTATO FEXADO
04	BLOCO CONTATO AUXILIAR NA PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA
05	BLOCO CONTATO AUXILIAR NA+NF FRONTOAL PARA CONTACTORAS
06	BLOCO CONTATO AUXILIAR NF PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA
07	BOTOEIRA DESLIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V
08	BOTOEIRA LIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V
09	BUCHA Nº8 (8MM S8)
10	CABO FLEXIVEL 1X5MM 750V – NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPACOMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE
11	CABO FLEXIVEL 1X6MM 750V – NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPA COMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE
12	CABO PP DE 2 VIAS 2,5MM
13	CABO PP DE 2 VIAS 4MM
14	CABO PP DE 2 VIAS 6MM
15	CABO PP DE 3 VIAS 10MM
16	CABO PP DE 3VIAS 2,5MM
17	CABO PP DE 3VIAS 4MM
18	CABO PP DE 3VIAS 6MM
19	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM
20	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 35 MM
22	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM
23	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM
24	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM
25	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM
26	CAIXA COMANDO DE 40X30X20
27	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 35X25X20
28	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 40X40X20
29	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 60X50X20
30	CAPACITOR DE 25 UF
31	CAPACITOR DE 45 UF
32	CAPACITOR DE 80 UF
33	CHAVE TEMPORIZADORA TAIME DIGITAL PROGRAMADA DE 30 A 110V/220V BIVOLT
34	CONECTOR TERMIAL GENERICO 10MM
35	CONECTOR TERMIAL GENERICO 16MM
36	CONECTOR TERMIAL GENERICO 6MM
37	CONTACTORA TRIPOLAR 16/20 A 220V COM AUXILIAR NANF
38	CONTACTORA TRIPOLAR 80 A 220V COM AUXILIAR NANF
39	CONTACTORA TRIPOLAR 80/100 A 220V COM AUXILIAR NANF
40	CONTACTORA TRIPOLAR16/32 A 220V COM AUXILIAR NANF
41	DISJUNTOR BIPOLAR 100A
42	DISJUNTOR BIPOLAR 125A
43	DISJUNTOR BIPOLAR 32A
44	DISJUNTOR BIPOLAR 60A
45	DISJUNTOR BIPOLAR 70A
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A
48	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A
49	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 32A
50	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 50A
51	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 65A
52	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 90A 100A
53	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 100A
54	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 250A
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A
59	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A
60	FITA ISOLANTE 3M CLASSE A
61	KIT TRILHO DIN PERFURADO AÇO GALVONIZADO BARRA DE 1 METRO
62	ORGANIZADOR DE FIOS CABO ESPIRAL 1/2
63	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 12MM
64	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 16MM
65	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLAGIADO 4,2X19
66	PARAFUSO REBITE EXPANSÃO METAL 5X25MM
67	PARAFUSO SEX TAVADO 1/4X70MM
68	PARAFUSOS 8MM
69	REFLETOR DE 100W
70	REFLETOR DE 150W
71	REFLETOR DE 200W
72	RELÉ FALTA DE FASE 220V
73	RELÉ FALTA DE FASE AUTRONIC DPF – 1 380V TRIFASICO VOLTAGEM 220V
74	RELÉ TERMICO 10A
75	RELÉ TERMICO 32 A
76	RELÉ TERMICO 80A
77	RIBITE REPUXO DE AÇO INOX 4,8X12MM
78	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AMARELA
79	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AZUL
80	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERDE
81	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERMELHO
82	TEMPORIZADOR TRIFASICO 220V
83	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 6MM
84	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 10MM
85	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 16MM
86	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 25MM
87	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 35MM
88	VENTILADOR COOLER 120X120MM/220V

2.2. Secretaria de Cultura:

2.2.1. A Secretaria de Cultura tem como missão promover ações que fortaleçam a identidade cultural, a cidadania e o acesso á cultura. Para tanto, é necessário garantir que suas instalações estejam em perfeitas condições de uso. Com o passar do tempo, torna-se necessário realizar melhorias e manutenções corretivas e preventivas, exigindo a aquisição de insumos específicos. A



contratação de materiais como (caixa padrão- conduíte flexível eletroduto PVC 1. 1/4"), (cabo flexível 1 x 2, 5 mm 750v e conjunto de tomadas dupla) é fundamental para pequenos reparos estruturais na parte elétrica dos ambientes utilizados pelas atividades culturais, assegurando a funcionalidade e segurança dos espaços.

2.2.2. Além das demandas de manutenção, diversos projetos e oficinas culturais requerem adaptações específicas nos locais de realização. Isso implica na necessidade de aquisição braçadeira de nylon, adaptador para tomada e de bocal soquete, cabos flexíveis, entre outros materiais elétricos. Esses itens são essenciais para a adequada instalação de sistemas elétrico, troca de afiações, ampliação da rede elétrica, permitindo que os locais estejam aptos para receber o público com iluminação e segurança.

2.2.3. A realização de atividades culturais contínuas também exige ferramentas e itens complementares, disjuntor 125A, caixa monofásica 110A-220ma, caixa padrão trifásico, canaleta plástica, e conduites flexíveis. A compra desses produtos permite que equipes de manutenção atuem com agilidade, reduzindo custos com contratação externa e otimizando o tempo de execução das obras e intervenções necessárias para viabilizar a programação cultural e a manutenção dos ambientes.

2.2.4. Por fim, a aquisição desses materiais reforça o compromisso da Secretaria com a conservação do patrimônio público, a valorização dos espaços destinados à cultura e o fomento à economia local, quando priorizada a compra de fornecedores da região. Investir em infraestrutura com itens como kit tomadas duplas, interruptor de duas teclas, tomadas simples, entre outros, contribui para a qualidade dos serviços oferecidos à população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento cultural e social de forma inclusiva e sustentável.

2.3. Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

2.3.1. A aquisição de materiais elétricos prediais, é indispensável para atender a Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento do Prédio da Secretaria de Educação e das 136 (cento e trinta e seis) Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu. É importante ressaltar que o quantitativo solicitado irá proporcionar o pleno funcionamento dessas unidades, dando conforto aos docentes, discentes e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino.

2.3.2. A aquisição dos referidos materiais se faz indispensável para garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades escolares da rede municipal de ensino,



bem como dos prédios administrativos vinculados à Secretaria. Tais materiais são essenciais para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas elétricos, incluindo iluminação, tomadas, quadros de distribuição, fiação e demais componentes necessários ao adequado desempenho das atividades educacionais.

2.3.3. Ressalta-se que diversas unidades escolares apresentam desgaste natural de suas instalações elétricas, decorrente do tempo de uso, além de situações agravadas por fatores externos, como variações climáticas e oscilações na rede elétrica, o que pode comprometer a segurança de alunos, professores e demais servidores. Além disso, considerando a ampliação da rede municipal de ensino, com a construção, reforma e adequação de novas unidades escolares, torna-se ainda mais necessária a disponibilidade contínua desses materiais, a fim de garantir que os ambientes escolares estejam em conformidade com as normas técnicas de segurança e funcionamento.

2.3.4. Considerando que o processo ensino aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual de concentração e atenção, sendo assim, é importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas. Vale ressaltar que a aquisição de material elétrico se justifica face ao interesse público de manter os serviços das escolas públicas em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários das escolas e administração pública municipal, bens que visam desempenho regular das atividades praticadas no ambiente escolar, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores, com objetivo de promover a qualidade dos serviços ofertados unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu.

2.3.5. Dessa forma, a contratação para fornecimento de materiais elétricos prediais é medida imprescindível para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.4. Secretaria Municipal de Saúde:

2.4.1. No âmbito dos serviços em saúde, os materiais elétricos são essencialmente imprescindíveis para a continuidade do trabalho desenvolvido por esta secretaria, pois, a boa iluminação nos consultórios e salas de vacinação das Unidades básicas de saúde é vital, além disso, os equipamentos que utilizados em alguns destes prédios, como máquinas de Raio-x, aparelhos de Ultrassonografia, cadeiras odontológicas, entre outros, necessitam estar conectados à uma boa



fiação elétrica, afim de prevenir danos aos equipamentos ou acidentes com os profissionais que os manuseiam.

2.4.2. Os itens que compõem esta demanda atenderão aos seguintes prédios públicos: Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS1, Departamento de Regulamentação, Avaliação e Controle – DRAC, Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde do Mangueirão, Unidade Básica de Saúde da Cidade Nova, Unidade Básica de Saúde do Bombom, Unidade Básica de Saúde do Limondeua, Unidade Básica de Saúde do Piquiateua, Unidade Básica de Saúde do Marataúna, Unidade Básica de Saúde da Vila de Curupaiti, Unidade Básica de Saúde do Taboquinha, Unidade Básica de Saúde Braço Verde, Unidade Básica de Saúde de Açaitéua, Unidade Básica de Saúde Fernandes Belo, Unidade Básica de Saúde do Timbozal, Unidade Básica de Saúde da Vila Mariana, Unidade Básica de Saúde KM 74, Unidade Básica de Saúde Cristal, Unidade Básica de Saúde Vila Cardoso, Unidade Básica de Saúde Japim, Unidade Básica de Saúde Faveiro, Unidade Básica de Saúde KM 83, Casa de Apoio. Para o exercício deste ano, incluiremos mais dois prédios à demanda, Centro Médico Especializado e Laboratório Municipal e levar-se-á em consideração a obras de reforma, ampliação e implantação de unidades fundamentais da rede municipal de saúde, compreendendo a UPA, UBS Laguinho, CEO, SAMU, além da estruturação do Centro Médico Especializado e do Laboratório Municipal.

2.4.3. A demanda pelo quantitativo de materiais apresentada na memória de cálculo, fundamenta-se na expansão física e na modernização tecnológica das unidades citadas. A justificativa detalha-se pelos seguintes eixos:

2.4.3.1 Adequação às Normas Técnicas (RDC 50/ANVISA): Estruturas de saúde exigem especificações rigorosas. A ampliação requer materiais que suportem ambientes hospitalares, como fiação de alta performance para equipamentos médicos e acabamentos que facilitem a assepsia.

2.4.3.2. Aumento da Capacidade de Carga Elétrica: Com a implantação de novos laboratórios e a ampliação da UPA e do SAMU, haverá um incremento significativo no uso de equipamentos de diagnóstico e suporte à vida. Isso demanda um quantitativo robusto de condutores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção (disjuntores e DPS) e sistemas de aterramento.



2.4.3.3. Humanização e Acessibilidade: As reformas e ampliações visam adequar as unidades (especialmente UBS e CEO) às normas de acessibilidade, exigindo materiais prediais específicos para construção de rampas, banheiros adaptados e sinalização tátil.

2.4.4. A aquisição centralizada dos materiais para todas as unidades de uma só vez se justifica pela economia de escala, permitindo preços mais vantajosos para a administração pública. Além disso, garante a padronização estética e técnica entre as unidades de saúde, facilitando manutenções futuras e evitando paralisações por falta de insumos básicos durante o cronograma de obras.

2.4.5. Diante do exposto, o quantitativo solicitado é estritamente necessário para assegurar que as intervenções estruturais resultem em instalações seguras, modernas e capazes de suportar a nova demanda de atendimento da população, em total conformidade com os padrões de saúde pública vigentes.

2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Direito das Crianças e Adolescente:

2.5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas e operacionais da SEMAS, por meio da adequada manutenção das instalações elétricas prediais.

2.5.2. A aquisição de materiais elétricos e prediais faz-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade dos serviços ofertados à população usuária, especialmente nas unidades de atendimento socioassistencial, administrativas e de acolhimento institucional. Tais materiais são indispensáveis para realização de pequenos reparos, substituições, adequações estruturais e manutenção das instalações físicas e elétricas, evitando interrupções nos serviços públicos prestados.

2.5.3. A futura e eventual contratação visa proporcionar maior eficiência na manutenção predial e elétrica, permitindo atendimento ágil às demandas surgidas ao longo do exercício, considerando o desgaste natural das estruturas, equipamentos e instalações, decorrente do uso contínuo dos prédios públicos.

2.5.4. Ressalta-se que a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para a adequada gestão dos recursos públicos e para a manutenção da infraestrutura administrativa.

2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, regulamentada na Lei Municipal nº 506 de 03 de abril de 2018, tem como funções principais, as de; formular e implementar as políticas ambientais, criando programas de conservação, regulamentação do uso de recursos naturais e incentivo a práticas sustentáveis; emitir licenciamento ambiental, no intuito de garantir que o desenvolvimento do município ocorra de maneira sustentável e minimizando os impactos ambientais; fiscalização e monitoramento ambiental, inspecionando atividades potencialmente poluidoras, aplicando penalidades para infrações ambientais e promovendo ações de correção e mitigação de danos; desenvolver programas educativos e campanhas de conscientização que visem envolver a comunidade na proteção ambiental e responder às demandas e denúncias da população relacionadas a questões ambientais. Isso inclui a recepção de denúncias sobre desmatamentos, poluição e outras infrações ambientais, e a implementação de medidas para resolver esses problemas.

2.6.2. Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico predial, visando atender às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2.6.3. Destaca-se a necessidade desses materiais, especialmente no que se refere à realização de manutenções preventivas e reparos no prédio onde funcionará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.6.4. Ressalta-se a importância do fornecimento desses materiais de consumo para garantir a integridade do prédio onde funcionará a Secretaria de Meio Ambiente. Em virtude da necessidade de locação de um novo imóvel, de uso exclusivo desta Secretaria, faz-se necessário o devido processo administrativo para assegurar melhores condições de atendimento.

2.6.5. O fornecimento de material elétrico predial é essencial para garantir conforto e segurança aos servidores e ao público atendido, por meio da adequada manutenção do prédio, assegurando perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, contribuindo para a eficiência no atendimento das demandas diárias.

2.6.6. A aquisição dos materiais e a realização da manutenção elétrica predial estão diretamente relacionadas à segurança e ao conforto dos servidores e usuários atendidos pela Secretaria de Meio Ambiente. Além disso, o prédio precisa se adequar ao aumento da carga elétrica, considerando que, atualmente, há maior quantidade de equipamentos eletroeletrônicos, com maior consumo de energia, em comparação aos utilizados anteriormente.

2.7. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico das Secretarias do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2026,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Como apresentado no Estudo Técnico preliminar, destaca-se que a futura e eventual contratação de materiais elétricos prediais é eficaz para gerar uma ambientação mais agradável e acolhedora para o atendimento da população do Município. Tais materiais servirão para agregar as manutenções prediais muito mais seguras, gerando conforto e qualidade no atendimento para os servidores e para a população em geral. A aquisição planejada por meio de procedimento licitatório permite melhores condições de preço, maior competitividade entre fornecedores e redução de compras emergenciais, que normalmente possuem custos mais elevados.

3.2. Diante do exposto, as Secretarias Municipais buscam, por meio da presente contratação, assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal, considerando que os materiais elétricos prediais são indispensáveis para a adequada manutenção, conservação e preservação dos prédios públicos e demais espaços administrados pela Administração Pública.

3.3. Desta feita, a melhor solução para a aquisição objeto em questão deve ser o fornecimento destes itens atrelados pelo objeto através de contrato, visto as especificações e quantidades dos itens dispostos pelas Secretarias. Além disso, estas aquisições devem ser por meio de Pregão Eletrônico pois os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

TABELA 1 – QUANTIDADE CONSOLIDADA DAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS:

MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PMV	FUNDEB	SEMED	SEMUS	SEMAS	SEMMA	SECULT	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA – PCT COM 100 UNID.	PACOTE	300	250	100	30	-	-	-	680	R\$ 12,87	R\$ 8.751,60	SIM
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X100MM) BRANCA – PCT COM 100 UNID.	PACOTE	-	170	100	30	-	-	-	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8X280MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.	PACOTE	200	200	100	30	-	-	-	530	R\$ 16,40	R\$ 8.692,00	SIM
4	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES T5- PCT COM 100 UNID	PACOTE	-	70	30	50	-	-	-	150	R\$ 101,56	R\$ 15.234,00	SIM
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50R AUTOTRAVANTE (4,6X200M) PRETA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	-	200	125	30	-	-	-	355	R\$ 30,94	R\$ 10.983,70	SIM
6	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136)	UNID.	30	900	80	50	-	-	-	1060	R\$ 8,53	R\$ 9.041,80	SIM
7	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64122 - 127/220V, 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR 14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UNID.	-	600	75	50	-	-	-	725	R\$ 8,33	R\$ 6.039,25	SIM
8	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NA	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00	SIM
9	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NF	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 50,51	R\$ 5.051,00	SIM
10	BLOCO AUXILIAR FRONTAL NAXNF PARA DISJUNTOR MOTOR, CONTATO ABERTO E CONTATO FECHADO.	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 51,61	R\$ 4.128,80	SIM
11	BLOCO CONTATO AUXILIAR NA PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 56,28	R\$ 4.502,40	SIM
12	BLOCO CONTATO AUXILIAR NA+NF FRONTOAL PARA CONTACTORAS	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 58,05	R\$ 4.644,00	SIM
13	BLOCO CONTATO AUXILIAR NF PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 56,87	R\$ 4.549,60	SIM
14	BOCAL PAFLON DE PLÁSTICO	UNID.	-	200	600	-	-	-	-	800	R\$ 8,48	R\$ 6.784,00	SIM
15	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO.	UNID.	300	300	250	300	-	-	-	1150	R\$ 3,21	R\$ 3.691,50	SIM
16	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS DE FIXAÇÃO DE POR PARAFUSOS DE SOBREPOR	UNID.	-	1900	300	1000	150	100	200	3650	R\$ 5,12	R\$ 18.688,00	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	800	900	300	520	-	-	-	2520	R\$ 4,02	R\$ 10.130,40	SIM
18	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	-	800	250	300	-	-	-	1350	R\$ 8,98	R\$ 12.123,00	SIM
19	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO	UNID.	-			300				300	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00	SIM
20	BOTOEIRA DESLIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 47,31	R\$ 4.731,00	SIM
21	BOTOEIRA LIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 47,31	R\$ 4.731,00	SIM
22	BUCHA Nº8 (8MM S8)	UNID.	600	-	-	-	-	-	-	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00	SIM
23	CABO CORDÃO TORCIDO 2X2MM - 50 METROS	ROLO	-	-	-	-	-	-	75	75	R\$ 114,09	R\$ 8.556,75	SIM
24	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2X1,5MM²	METRO	-	200	600	500	-	-	-	1300	R\$ 4,81	R\$ 6.253,00	SIM
25	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X1,5MM²	METRO	-	400	800	800	-	-	-	2000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00	SIM
26	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X2,5MM²	METRO	1000	150	800	800	-	-	-	2750	R\$ 8,94	R\$ 24.585,00	SIM
27	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X4MM²	METRO	-	500	600	500	-	-	-	1600	R\$ 9,99	R\$ 15.984,00	SIM
28	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X1,5MM²	METRO	-	550	600	800	-	-	-	1950	R\$ 10,67	R\$ 20.806,50	SIM
29	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X2,5MM²	METRO	-	500	800	500	500	300	700	3300	R\$ 11,90	R\$ 39.270,00	SIM
30	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	3000	500	1300	1000	-	-	-	5800	R\$ 4,35	R\$ 25.230,00	SIM
31	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	-	200	620	600	500	300	700	2920	R\$ 2,82	R\$ 8.234,40	SIM
32	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	2000	500	720	800	600	300	700	5620	R\$ 11,79	R\$ 66.259,80	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	2000	400	600	500	-	-	-	3500	R\$ 14,05	R\$ 49.175,00	SIM
34	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	2000	500	1000	800	1000	500	1000	6800	R\$ 4,74	R\$ 32.232,00	SIM
35	CABO FLEXIVEL 1X5MM 750V - NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPA COMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00	SIM
36	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	3000	200	800	800	500	300	700	6300	R\$ 7,02	R\$ 44.226,00	SIM
37	CABO FLEXIVEL 1X6MM 750V - NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPA COMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00	SIM
38	CABO PP DE 2 VIAS 2,5MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00	SIM
39	CABO PP DE 2 VIAS 4MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00	SIM
40	CABO PP DE 2 VIAS 6MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 14,74	R\$ 29.480,00	SIM
41	CABO PP DE 3 VIAS 10MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 52,96	R\$ 105.920,00	NÃO
42	CABO PP DE 3VIAS 2,5MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 12,33	R\$ 24.660,00	SIM
43	CABO PP DE 3VIAS 4MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 13,66	R\$ 27.320,00	SIM
44	CABO PP DE 3VIAS 6MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 25,32	R\$ 50.640,00	SIM
45	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 13,86	R\$ 27.720,00	SIM
46	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 17,67	R\$ 35.340,00	SIM
47	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 35 MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 26,03	R\$ 52.060,00	SIM
48	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00	SIM
49	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00	SIM
50	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00	SIM
51	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 10,26	R\$ 20.520,00	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	UNID.	25	100	60	40	15	20	20	280	R\$ 171,43	R\$ 48.000,40	SIM
53	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	UNID.	-	150	300	100	-	-	-	550	R\$ 2,56	R\$ 1.408,00	SIM
54	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	UNID.	-	200	200	100	-	-	-	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00	SIM
55	CAIXA MONOFASICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMP. TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL, DIMENSÕES: 340X200X140	UNID.	30	150	40	50	-	-	-	270	R\$ 91,87	R\$ 24.804,90	SIM
56	CAIXA COMANDO DE 40X30X20	UNID.	40	-	-	-	-	-	-	40	R\$ 244,47	R\$ 9.778,80	SIM
57	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 35X25X20	UNID.	40	-	-	-	-	-	-	40	R\$ 186,93	R\$ 7.477,20	SIM
58	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 40X40X20	UNID.	40	-	-	-	-	-	-	40	R\$ 232,32	R\$ 9.292,80	SIM
59	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 60X50X20	UNID.	40	-	-	-	-	-	-	40	R\$ 399,67	R\$ 15.986,80	SIM
60	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) BRANCA COM TAMP. 2MT	UNID.	70	150	100	300	-	-	-	620	R\$ 10,17	R\$ 6.305,40	SIM
61	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50X20 MM) BRANCA COM TAMP. 2MT.	UNID.	70	100	100	200	-	-	-	470	R\$ 41,77	R\$ 19.631,90	SIM
62	CAPACITOR DE 25 UF	UNID.	75	-	-	-	-	-	-	75	R\$ 45,51	R\$ 3.413,25	SIM
63	CAPACITOR DE 45 UF	UNID.	75	-	-	-	-	-	-	75	R\$ 52,39	R\$ 3.929,25	SIM
64	CAPACITOR DE 80 UF	UNID.	75	-	-	-	-	-	-	75	R\$ 73,61	R\$ 5.520,75	SIM
65	CHAVE TEMPORIZADORA TAIME DIGITAL PROGRAMADA DE 30 A 110V/220V BIVOLT	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60	R\$ 114,29	R\$ 6.857,40	SIM
66	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	METRO	-	150	500	300	-	-	-	950	R\$ 4,59	R\$ 4.360,50	SIM
67	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	METRO	150	150	500	300	-	-	-	1100	R\$ 15,57	R\$ 17.127,00	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

68	CONDUÍTE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	METRO	-	150	500	300	-	-	-	950	R\$ 2,72	R\$ 2.584,00	SIM
69	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UNID.	150	80	200	60	-	-	-	490	R\$ 5,50	R\$ 2.695,00	SIM
70	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	UNID.	100	150	200	60	-	-	-	510	R\$ 4,87	R\$ 2.483,70	SIM
71	CONECTOR TERMIAL GENERICO 10MM	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60	R\$ 8,85	R\$ 531,00	SIM
72	CONECTOR TERMIAL GENERICO 16MM	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60	R\$ 11,34	R\$ 680,40	SIM
73	CONECTOR TERMIAL GENERICO 6MM	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60	R\$ 5,73	R\$ 343,80	SIM
74	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UNID.	200	80	400	1000	-	-	-	1680	R\$ 20,03	R\$ 33.650,40	SIM
75	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UNID.	300	200	350	800	-	-	-	1650	R\$ 13,36	R\$ 22.044,00	SIM
76	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UNID.	50	100	350	400	-	-	-	900	R\$ 14,70	R\$ 13.230,00	SIM
77	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UNID.	150	80	350	800	-	-	-	1380	R\$ 19,34	R\$ 26.689,20	SIM
78	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	50	150	500	400	-	-	-	1100	R\$ 14,92	R\$ 16.412,00	SIM
79	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	100	70	300	600	-	-	-	1070	R\$ 12,64	R\$ 13.524,80	SIM
80	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V	UNID.	-	500	300	400	-	-	-	1200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00	SIM
81	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20A/250V	UNID.	-	500	300	400	120	50	120	1490	R\$ 10,69	R\$ 15.928,10	SIM
82	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V	UNID.	20	200	300	400	-	-	-	920	R\$ 9,04	R\$ 8.316,80	SIM
83	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V	UNID.	250	200	300	400	120	50	120	1440	R\$ 12,90	R\$ 18.576,00	SIM
84	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	100	1800	300	300	-	-	-	2500	R\$ 11,39	R\$ 28.475,00	SIM
85	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	100	150	300	300	-	-	-	850	R\$ 12,05	R\$ 10.242,50	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

86	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	50	150	350	300	80	120	100	1150	R\$ 8,80	R\$ 10.120,00	SIM
87	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	100	150	700	400	100	50	100	1600	R\$ 13,46	R\$ 21.536,00	SIM
88	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	50	150	700	400	90	50	100	1540	R\$ 21,13	R\$ 32.540,20	SIM
89	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	50	1200	350	300	-	-	-	1900	R\$ 23,81	R\$ 45.239,00	SIM
90	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	50	150	350	400	120	50	130	1250	R\$ 12,18	R\$ 15.225,00	SIM
91	CONTACTORA TRIPOLAR 16/20 A 220V COM AUXILIAR NANF	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 129,48	R\$ 14.242,80	SIM
92	CONTACTORA TRIPOLAR 80 A 220V COM AUXILIAR NANF	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 580,16	R\$ 63.817,60	SIM
93	CONTACTORA TRIPOLAR 80/100 A 220V COM AUXILIAR NANF	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 1.000,40	R\$ 110.044,00	NÃO
94	CONTACTORA TRIPOLAR 16/32 A 220V COM AUXILIAR NANF	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 185,20	R\$ 20.372,00	SIM
95	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	UNID.	-	350	90	-	-	-	-	440	R\$ 8,70	R\$ 3.828,00	SIM
96	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 3/4"	UNID.	-	-	-	70	-	-	-	70	R\$ 7,22	R\$ 505,40	SIM
97	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UNID.	-	-	-	70	-	-	-	70	R\$ 4,56	R\$ 319,20	SIM
98	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UNID.	-	350	150	50	-	-	-	550	R\$ 11,69	R\$ 6.429,50	SIM
99	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UNID.	50	100	150	30	-	-	-	330	R\$ 18,00	R\$ 5.940,00	SIM
100	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UNID.	100	200	150	70	-	-	-	520	R\$ 6,70	R\$ 3.484,00	SIM
101	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UNID.	-	350	150	40	-	-	-	540	R\$ 8,31	R\$ 4.487,40	SIM
102	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UNID.	-	400	150	30	-	-	-	580	R\$ 63,76	R\$ 36.980,80	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

103	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UNID.	-	1000	150	50	-	-	-	1200	R\$ 5,46	R\$ 6.552,00	SIM
104	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	UNID.	-	100	100	50	-	-	-	250	R\$ 152,03	R\$ 38.007,50	SIM
105	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UNID.	-	50	150	50	-	-	-	250	R\$ 35,45	R\$ 8.862,50	SIM
106	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UNID.	-	50	150	60	-	-	-	260	R\$ 53,20	R\$ 13.832,00	SIM
107	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UNID.	-	50	150	60	-	-	-	260	R\$ 60,30	R\$ 15.678,00	SIM
108	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UNID.	-	50	150	70	-	-	-	270	R\$ 56,50	R\$ 15.255,00	SIM
109	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	-	50	150	90	-	-	-	290	R\$ 47,61	R\$ 13.806,90	SIM
110	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	-	1000	150	100	-	-	-	1250	R\$ 53,12	R\$ 66.400,00	SIM
111	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	UNID.	-	1200	150	100	-	-	-	1450	R\$ 53,94	R\$ 78.213,00	SIM
112	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	UNID.	-	400	150	50	-	-	-	600	R\$ 114,87	R\$ 68.922,00	SIM
113	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA	UNID.	40	50	50	20	-	-	-	160	R\$ 275,05	R\$ 44.008,00	SIM
114	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225A CAIXA MOLDADA	UNID.	25	300	50	20	-	-	-	395	R\$ 599,24	R\$ 236.699,80	NÃO
115	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA	UNID.	100	50	50	20	-	-	-	220	R\$ 436,39	R\$ 96.005,80	NÃO
116	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300A CAIXA MOLDADA	UNID.	-	80	30	20	-	-	-	130	R\$ 1.358,85	R\$ 176.650,50	NÃO
117	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UNID.	-	800	100	80	-	-	-	980	R\$ 11,26	R\$ 11.034,80	SIM
118	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UNID.	-	300	180	250	-	-	-	730	R\$ 12,00	R\$ 8.760,00	SIM
119	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO	UNID.	75	800	100	250	-	-	-	1225	R\$ 11,12	R\$ 13.622,00	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	PADRÃO DIN CURVA C - 16A												
120	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UNID.	-	200	150	250	-	-	-	600	R\$ 10,17	R\$ 6.102,00	SIM
121	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	30	200	150	100	-	-	-	480	R\$ 11,81	R\$ 5.668,80	SIM
122	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	30	250	150	100	-	-	-	530	R\$ 11,87	R\$ 6.291,10	SIM
123	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	-	400	60	50	-	-	-	510	R\$ 124,23	R\$ 63.357,30	SIM
124	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UNID.	-	150	60	50	-	-	-	260	R\$ 125,73	R\$ 32.689,80	SIM
125	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	-	150	100	-	-	-	-	250	R\$ 128,38	R\$ 32.095,00	SIM
126	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	-	150	100	-	20	20	20	310	R\$ 137,69	R\$ 42.683,90	SIM
127	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UNID.	30	150	100	80	-	-	-	360	R\$ 129,38	R\$ 46.576,80	SIM
128	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	-	-	-	70	-	-	-	70	R\$ 132,29	R\$ 9.260,30	SIM
129	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	-	-	-	60	-	-	-	60	R\$ 159,38	R\$ 9.562,80	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

130	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	60A FIXO, RELÊ DE	UNID.	150	80	100	50	-	-	-	380	R\$ 172,01	R\$ 65.363,80	SIM
131	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	70A FIXO, RELÊ DE	UNID.	150	80	100	60	-	-	-	390	R\$ 176,43	R\$ 68.807,70	SIM
132	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	90A FIXO, RELÊ DE	UNID.	30	80	100	40	-	-	-	250	R\$ 184,35	R\$ 46.087,50	SIM
133	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	100A FIXO, RELÊ DE	UNID.	30	250	60	70	-	-	-	410	R\$ 192,52	R\$ 78.933,20	SIM
134	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	40A FIXO, RELÊ DE	UNID.	40	150	100	70	-	-	-	360	R\$ 42,70	R\$ 15.372,00	SIM
135	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	20A FIXO, RELÊ DE	UNID.	160	1000	100	70	-	-	-	1330	R\$ 45,69	R\$ 60.767,70	SIM
136	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	25A FIXO, RELÊ DE	UNID.	160	900	100	70	-	-	-	1230	R\$ 47,95	R\$ 58.978,50	SIM
137	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	30A FIXO, RELÊ DE	UNID.	30	300	100	90	-	-	-	520	R\$ 62,37	R\$ 32.432,40	SIM
138	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	40A FIXO, RELÊ DE	UNID.	120	200	100	60	-	-	-	480	R\$ 82,21	R\$ 39.460,80	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

139	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	50A FIXO, RELÊ	UNID.	20	90	100	80	20	10	20	340	R\$ 89,99	R\$ 30.596,60	SIM
140	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	10A FIXO, RELÊ	UNID.	30	300	100	60	-	-	-	490	R\$ 48,07	R\$ 23.554,30	SIM
141	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	20A FIXO, RELÊ	UNID.	180	80	100	90	-	-	-	450	R\$ 22,46	R\$ 10.107,00	SIM
142	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	25A FIXO, RELÊ	UNID.	180	100	100	100	-	-	-	480	R\$ 26,49	R\$ 12.715,20	SIM
143	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	30A FIXO, RELÊ	UNID.	30	150	100	80	-	-	-	360	R\$ 31,89	R\$ 11.480,40	SIM
144	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	50A FIXO, RELÊ	UNID.	20	800	100	70	10	10	20	1030	R\$ 32,07	R\$ 33.032,10	SIM
145	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	35A FIXO, RELÊ	UNID.	-	350	100	60	-	-	-	510	R\$ 106,22	R\$ 54.172,20	SIM
146	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	10A FIXO, RELÊ	UNID.	40	900	150	70	20	20	20	1220	R\$ 92,38	R\$ 112.703,60	NÃO
147	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	15A FIXO, RELÊ	UNID.	-	1000	100	80	-	-	-	1180	R\$ 74,48	R\$ 87.886,40	NÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

148	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180	R\$ 158,52	R\$ 28.533,60	SIM
149	DISJUNTOR BIPOLAR 125A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180	R\$ 173,30	R\$ 31.194,00	SIM
150	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UNID.	160	-	-	-	-	-	-	160	R\$ 40,86	R\$ 6.537,60	SIM
151	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNID.	160	-	-	-	-	-	-	160	R\$ 49,93	R\$ 7.988,80	SIM
152	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNID.	160	-	-	-	-	-	-	160	R\$ 66,45	R\$ 10.632,00	SIM
153	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180	R\$ 16,76	R\$ 3.016,80	SIM
154	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180	R\$ 32,87	R\$ 5.916,60	SIM
155	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180	R\$ 29,30	R\$ 5.274,00	SIM
156	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 32A	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 675,86	R\$ 54.068,80	SIM
157	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 50A	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 987,65	R\$ 79.012,00	SIM
158	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 65A	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 1.175,59	R\$ 94.047,20	NÃO
159	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 90A 100A	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 1.484,70	R\$ 118.776,00	NÃO
160	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 100A	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 403,68	R\$ 40.368,00	SIM
161	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 250A	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 1.063,19	R\$ 106.319,00	NÃO
162	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UNID.	150	-	-	-	-	-	-	150	R\$ 63,27	R\$ 9.490,50	SIM
163	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNID.	150	-	-	-	-	-	-	150	R\$ 205,45	R\$ 30.817,50	SIM
164	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	UNID.	160	-	-	-	-	-	-	160	R\$ 205,27	R\$ 32.843,20	SIM
165	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID.	150	-	-	-	-	-	-	150	R\$ 47,12	R\$ 7.068,00	SIM
166	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UNID.	150	-	-	-	-	-	-	150	R\$ 61,44	R\$ 9.216,00	SIM
167	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	-	100	200	50	-	-	-	350	R\$ 27,22	R\$ 9.527,00	SIM
168	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	-	180	200	30	-	-	-	410	R\$ 41,16	R\$ 16.875,60	SIM
169	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	-	80	100	50	-	-	-	230	R\$ 24,73	R\$ 5.687,90	SIM
170	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	-	80	200	40	-	-	-	320	R\$ 60,52	R\$ 19.366,40	SIM
171	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	100	200	200	30	-	-	-	530	R\$ 68,64	R\$ 36.379,20	SIM
172	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	100	250	200	30	-	-	-	580	R\$ 51,13	R\$ 29.655,40	SIM
173	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 13MMX19MM ROLO COM 20MT.	UNID.	300	180	200	300	50	50	50	1130	R\$ 15,25	R\$ 17.232,50	SIM
174	FITA ISOLANTE 3M CLASSE A	UNID.	200	-	-	-	-	-	-	200	R\$ 40,32	R\$ 8.064,00	SIM
175	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT	UNID.	50	150	180	300	50	50	50	830	R\$ 12,53	R\$ 10.399,90	SIM
176	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	UNID.	80	180	200	60	-	-	-	520	R\$ 110,07	R\$ 57.236,40	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

177	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	UNID.	-	120	200	70	30	30	30	480	R\$ 105,86	R\$ 50.812,80	SIM
178	KIT TRILHO DIN PERFORADO AÇO GALVONIZADO BARRA DE 1 METRO	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60	R\$ 123,86	R\$ 7.431,60	SIM
179	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	300	80	800	530	130	100	130	2070	R\$ 12,85	R\$ 26.599,50	SIM
180	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	500	80	1300	650	200	150	200	3080	R\$ 39,08	R\$ 120.366,40	NÃO
181	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	-	80	800	300	120	100	120	1520	R\$ 12,75	R\$ 19.380,00	SIM
182	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	-	80	700	300	120	150	120	1470	R\$ 25,66	R\$ 37.720,20	SIM
183	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	-	100	350	50	120	100	120	840	R\$ 57,68	R\$ 48.451,20	SIM
184	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UNID.	-	80	80	50	-	-	-	210	R\$ 2,75	R\$ 577,50	SIM
185	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UNID.	-	100	80	50	-	-	-	230	R\$ 5,45	R\$ 1.253,50	SIM
186	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UNID.	-	80	100	50	-	-	-	230	R\$ 4,25	R\$ 977,50	SIM
187	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UNID.	-	100	100	40	-	-	-	240	R\$ 7,51	R\$ 1.802,40	SIM
188	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2.1/2"	UNID.	-	50	100	40	-	-	-	190	R\$ 11,85	R\$ 2.251,50	SIM
189	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UNID.	-	80	150	30	-	-	-	260	R\$ 15,24	R\$ 3.962,40	SIM
190	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UNID.	120	280	100	50	-	-	-	550	R\$ 1,86	R\$ 1.023,00	SIM
191	ORGANIZADOR DE FIOS CABO ESPIRAL 1/2	METRO	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50	SIM
192	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 12MM	METRO	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00	SIM
193	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 16MM	METRO	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50	SIM
194	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLAGIADO 4,2X19	UNID.	1000	-	-	-	-	-	-	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

195	PARAFUSO REBITE EXPANSÃO METAL 5X25MM	UNID.	500	-	-	-	-	-	-	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00	SIM
196	PARAFUSO SEX TAVADO 1/4X70MM	UNID.	500	-	-	-	-	-	-	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00	SIM
197	PARAFUSOS PHILLIPS Nº8	UNID.	600	-	-	-	-	-	-	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00	SIM
198	PARA-RAIO TIPO TRIPIÉ	UNID.	-	100	80	-	-	-	-	180	R\$ 222,83	R\$ 40.109,40	SIM
199	PLACA CEGA 4X2 COR BRANCA	UNID.	-	100	120	150	-	-	-	370	R\$ 3,76	R\$ 1.391,20	SIM
200	PLACA CEGA 4X4 COR BRANCA	UNID.	-	150	120	150	-	-	-	420	R\$ 7,92	R\$ 3.326,40	SIM
201	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UNID.	60	900	250	400	-	-	-	1610	R\$ 7,99	R\$ 12.863,90	SIM
202	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136.	UNID.	150	1180	350	300	-	-	-	1980	R\$ 6,72	R\$ 13.305,60	SIM
203	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COMBARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	10	100	60	50	-	-	-	220	R\$ 241,49	R\$ 53.127,80	SIM
204	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPORA PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	30	500	45	40	-	-	-	615	R\$ 62,17	R\$ 38.234,55	SIM
205	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	200	50	60	-	-	-	310	R\$ 29,38	R\$ 9.107,80	SIM
206	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	80	50	50	-	-	-	180	R\$ 45,27	R\$ 8.148,60	SIM
207	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	100	50	50	-	-	-	200	R\$ 68,31	R\$ 13.662,00	SIM
208	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	100	60	60	-	-	-	220	R\$ 71,52	R\$ 15.734,40	SIM
209	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPORA EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	150	50	40	-	-	-	240	R\$ 41,64	R\$ 9.993,60	SIM
210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPORA EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	80	60	40	-	-	-	180	R\$ 74,84	R\$ 13.471,20	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

211	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	-	80	70	50	-	-	-	200	R\$ 261,60	R\$ 52.320,00	SIM
212	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	80	70	40	-	-	-	190	R\$ 82,99	R\$ 15.768,10	SIM
213	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	-	90	70	50	-	-	-	210	R\$ 238,15	R\$ 50.011,50	SIM
214	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	-	80	70	40	-	-	-	190	R\$ 282,28	R\$ 53.633,20	SIM
215	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65- BIVOLT.	UNID.	50	60	200	200	20	20	100	650	R\$ 31,91	R\$ 20.741,50	SIM
216	REFLETOR DE 100W	UNID.	38	100	150	200	-	-	-	488	R\$ 81,70	R\$ 39.869,60	SIM
217	REFLETOR DE 150W	UNID.	38	80	150	200	-	-	-	468	R\$ 123,44	R\$ 57.769,92	SIM
218	REFLETOR DE 200W	UNID.	38	-	-	-	-	-	-	38	R\$ 159,24	R\$ 6.051,12	SIM
219	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	UNID.	200	100	150	200	20	20	100	790	R\$ 60,60	R\$ 47.874,00	SIM
220	RELÉ FALTA DE FASE 220V	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 84,51	R\$ 8.451,00	SIM
221	RELÉ FALTA DE FASE AUTRONIC DPF - 1 380V TRIFASICO VOLTAGEM 220V	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 112,98	R\$ 9.038,40	SIM
222	RELÉ TERMICO 10A	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 97,30	R\$ 10.703,00	SIM
223	RELÉ TERMICO 32 A	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 131,44	R\$ 14.458,40	SIM
224	RELÉ TERMICO 80A	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 350,86	R\$ 38.594,60	SIM
225	RIBITE REPUXO DE AÇO INOX 4,8X12MM	UNID.	300	-	-	-	-	-	-	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00	SIM
226	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AMARELA	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00	SIM
227	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AZUL	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 31,73	R\$ 3.173,00	SIM
228	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERDE	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00	SIM
229	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERMELHO	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 33,71	R\$ 3.371,00	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

230	TEMPORIZADOR TRIFASICO 220V	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60	R\$ 122,42	R\$ 7.345,20	SIM
231	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 6MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 1,23	R\$ 135,30	SIM
232	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 10MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 3,44	R\$ 378,40	SIM
233	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 16MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 3,78	R\$ 415,80	SIM
234	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 25MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 4,90	R\$ 539,00	SIM
235	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 35MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 3,47	R\$ 381,70	SIM
236	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	100	150	300	200	-	-	-	750	R\$ 15,59	R\$ 11.692,50	SIM
237	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	50	200	300	200	-	-	-	750	R\$ 14,35	R\$ 10.762,50	SIM
238	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	100	80	350	200	-	-	-	730	R\$ 17,75	R\$ 12.957,50	SIM
239	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	50	80	350	200	-	-	-	680	R\$ 20,74	R\$ 14.103,20	SIM
240	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2" PRETO, 1 METRO	METRO	-	400	350	60	250	250	250	1560	R\$ 7,11	R\$ 11.091,60	SIM
241	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4" PRETO, 1 METRO	METRO	-	400	350	70	-	-	-	820	R\$ 13,88	R\$ 11.381,60	SIM
242	VENTILADOR COOLER 120X120MM/220V	UNID.	95	-	-	-	-	-	-	95	R\$ 58,82	R\$ 5.587,90	SIM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários.

Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.2. Fornecimento contínuo e parcelado dos materiais elétricos prediais, conforme demanda da Administração Pública, durante toda a vigência contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.3. Disponibilização de materiais novos, originais, de primeira linha e em perfeito estado de conservação e uso, sendo vedado o fornecimento de produtos reutilizados, reconicionados ou de procedência duvidosa.

4.1.4. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.

4.1.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.1.6. Entrega dos materiais em local indicado pela contratante, dentro do perímetro do Município, incluindo carga, transporte, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

4.1.7. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição imediata dos itens que apresentarem irregularidades, avarias ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

4.1.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação exigidas na licitação.

4.1.9. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança.

4.1.10. A empresa deverá disponibilizar atendimento adequado para recebimento de solicitações, esclarecimentos e resolução de eventuais problemas relacionados ao fornecimento.

4.1.11. Os quantitativos dos materiais serão adquiridos conforme necessidade da Administração, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados. O fornecimento deverá contemplar, dentre outros materiais:

- cabos e fios elétricos;
- disjuntores;
- tomadas;
- interruptores;
- lâmpadas;
- refletores;
- eletrodutos;
- conectores;
- quadros de distribuição;



- reatores;
- fitas isolantes;
- materiais para manutenção da rede elétrica predial.

4. 2. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados durante o transporte e entrega dos materiais.

4.3. Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a necessidade da Administração, especialmente para atender manutenções preventivas e corretivas nos prédios públicos municipais.

4.4. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e vantajosidade para a Administração Pública.

4.5. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.5.1. Habilitação jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.5.2. Habilitação técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.5.4. Econômico-financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, econômico-financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, terá o prazo de contrato de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja previamente solicitado e justificado pela Secretaria demantante.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.



- 5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.
- 5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.
- 5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.
- 5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.
- 5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.
- 5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.
- 5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.
- 5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.
- 5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.
- 6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.
- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de



terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:



7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum entre as Secretarias/Fundos Municipais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, com a possibilidade de prorrogação de contrato desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A compra desse item dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado pela Secretaria. Este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

8.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de móveis e equipamentos em geral é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. Conforme os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Capítulo I, Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, especialmente nas seguintes situações:

- (I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes;
- (II) quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas ou contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas;
- (III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas;
- (IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou



(V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. A Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da Instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

10. DA POSSIBILIDADE DE EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME E COTA RESERVADA:

10.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estabelece a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

10.2. Ademais, a Lei Complementar nº 147/2014 reforçou e ampliou os mecanismos de incentivo à participação das ME e EPP nas licitações públicas, tornando vinculante a observância dessas diretrizes pela Administração, não se tratando, portanto, de mera faculdade, mas de imposição legal, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

10.3. Nesse contexto, averiguou-se a Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), a qual orienta os gestores municipais quanto à obrigatoriedade de observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à adoção de licitações exclusivas, à reserva de cotas e à subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos licitatórios em curso no âmbito da Administração Pública Municipal. Nesse caso, a adoção de licitação exclusiva revela-se medida que atende não apenas ao princípio da legalidade, mas também aos princípios da



isonomia material, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que promove a inclusão de agentes econômicos de menor porte no mercado público, fomenta a economia local e amplia a competitividade do certame.

10.4. A implementação da exclusividade encontra respaldo na análise do valor estimado da contratação, o qual se enquadra nos limites legais estabelecidos, bem como na existência de fornecedores locais e regionais aptos a atender ao objeto pretendido, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade nem risco à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção de procedimento licitatório com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em estrita observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em atendimento às orientações emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, por meio da Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria, assegurando-se, assim, a regularidade, legitimidade e aderência do certame aos preceitos legais e principiológicos que regem a Administração Pública.

10.5. Cumpre consignar que, até o presente momento, não foi realizada a devida pesquisa de mercado, instrumento indispensável para aferição do valor referência o qual determina os limites para a aplicação dos fundamentos legais propostos. Nesse sentido, a adoção de licitação exclusiva, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, permanece condicionada à posterior realização de pesquisa mercadológica adequada, a qual deverá demonstrar, de forma inequívoca, a viabilidade da restrição de participação, sem prejuízo à ampla concorrência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DA POSSIBILIDADE DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS

11.1. Nos casos em que o valor global do item ou lote ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mostra-se juridicamente cabível e recomendável a adoção de cota reservada de até 25% do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que, em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, a Administração Pública deverá estabelecer tal reserva como forma de assegurar tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios. Referida diretriz encontra reforço institucional na Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), que orienta os jurisdicionados quanto à estrita observância dos mecanismos previstos na legislação de regência, especialmente no tocante



à promoção da participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

11.2. Não obstante, cumpre destacar que a própria legislação prevê hipótese de mitigação dessa obrigatoriedade, conforme disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual a adoção do tratamento diferenciado poderá ser afastada quando devidamente justificado que não se revela vantajoso para a Administração Pública ou que sua implementação possa acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11.3. Assim, a definição quanto à aplicação da cota reservada deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica, apta a demonstrar, de forma fundamentada, se a divisão do objeto e a reserva de percentual em favor das microempresas e empresas de pequeno porte preservam a economicidade, a eficiência e a competitividade do certame, ou se, ao revés, recomendam sua não adoção, mediante justificativa formal nos autos do processo administrativo.

12. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

12.1. A prorrogação contratual não se configura como ato automático ou discricionário desprovido de motivação, devendo estar devidamente lastreada em provocação formal da Secretaria demandante, a qual detém o conhecimento técnico acerca da execução do objeto contratual e da necessidade de continuidade da avença. Tal provocação constitui requisito essencial para a instauração do procedimento administrativo pertinente, evidenciando o interesse público na manutenção do vínculo contratual.

12.2. Ademais, é imperativo que a solicitação de prorrogação seja formalizada antes da data de encerramento da vigência do contrato original ou de seu último termo aditivo, sob pena de inviabilizar juridicamente a continuidade da contratação, haja vista que a prorrogação pressupõe a existência de contrato vigente. A observância desse marco temporal resguarda a legalidade do ato e evita a caracterização de contratação irregular ou execução sem cobertura contratual.

12.3. Aditamento de Prazo: A prorrogação de prazo deve ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando de forma clara e objetiva as razões que impedem a conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado, bem como evidenciando a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública. Tal justificativa deve abordar aspectos como a manutenção do interesse público, a economicidade, a eficiência e a ausência de prejuízo à competitividade e à lisura do processo.



12.3.1. Este procedimento encontra amparo nos art. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam, sob perspectivas complementares, a extensão da vigência dos contratos administrativos. Nos termos do art. 107, admite-se a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja demonstrada, de forma inequívoca, a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

12.3.2. Paralelamente, o art. 111 estabelece que, nas contratações que prevejam a execução de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente pactuado, privilegiando-se, assim, a conclusão do objeto contratual em detrimento da rigidez do prazo inicialmente estipulado, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade de dilação temporal.

12.3.3. Em ambos os casos, impõe-se a devida instrução processual, com justificativa técnica da unidade demandante, demonstração da vantajosidade da medida, manutenção das condições pactuadas e formalização do ato antes do término da vigência contratual.

12.4. Aditamento de Quantidade: De acordo com o art. 124, inciso I, alínea “b”, a Administração pode alterar unilateralmente o contrato quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Esse dispositivo estabelece a base legal para os chamados aditivos de quantidade, reconhecendo que o planejamento inicial pode não ser suficiente para abarcar todas as demandas que surgem ao longo da execução contratual.

12.4.1. Essa prerrogativa é reforçada pelo art. 125, que impõe ao contratado a obrigação de aceitar tais alterações, desde que respeitados os limites legais. O dispositivo determina que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, o que evidencia o caráter impositivo dessa modalidade de alteração quando promovida pela Administração. No que se refere aos limites, o próprio art. 125 estabelece que os acréscimos ou supressões não podem ultrapassar 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4.2. As alterações contratuais, tanto quantitativas quanto qualitativas, devem respeitar os limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021. Isso significa que elas não podem transfigurar o objeto da contratação e devem observar o limite de acréscimo de 25% do valor do contrato atualizado (inclusos, portanto, eventuais reajustes, repactuações ou recomposições) de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obras, serviços ou compras, ou de 50% no caso de reforma de edifício ou de equipamento, mantendo as condições originais do contrato.

12.4.5. Para supressões unilaterais, o limite a ser observado é de 25%, em qualquer caso. Portanto, supressões superiores a esse limite só podem ser realizadas por consenso entre as partes, desde que não transfigure o objeto da contratação. Além disso, nas supressões unilaterais de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.4.5. Em relação à utilização do reequilíbrio-econômico financeiro, este dispositivo determina que, nas alterações unilaterais, a Administração deve restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, caso ele seja afetado. Assim, qualquer acréscimo quantitativo deve ser remunerado nas mesmas bases contratuais, enquanto as supressões implicam a redução proporcional da remuneração. Se houver impactos indiretos nos custos — como aumento de despesas operacionais ou perda de eficiência —, a recomposição deve ser analisada para evitar prejuízo ao contratado.

12.4.6. As alterações não podem implicar mudança da natureza ou da finalidade do objeto contratado. Caso a necessidade da Administração extrapole esses limites - seja em volume, seja em conteúdo - será obrigatória a realização de uma nova licitação, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da competitividade.

12.5. Reajuste Anual: A lógica do reajuste anual está diretamente vinculada ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no art. 124, § 2º, segundo o qual deve ser mantida a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração. Embora esse dispositivo trate, em sentido amplo, das alterações contratuais, ele fundamenta a necessidade de mecanismos como o reajuste, que atuam de forma preventiva, evitando que a inflação corra o valor real do contrato e comprometa sua execução.

12.5.1. A base normativa do reajuste encontra-se, primeiramente, no art. 92, inciso V, que estabelece como cláusula necessária de todo contrato administrativo a definição dos critérios de reajustamento de preços. Isso significa que o edital e o contrato devem prever, de forma clara e objetiva, o índice econômico a ser utilizado, a data-base para sua aplicação e a metodologia de cálculo.



12.5.2. O art. 134, por sua vez, trata do reajuste em conjunto com a repactuação, evidenciando que a lei distingue diferentes formas de recomposição de preços. O reajuste anual é caracterizado por sua natureza objetiva e automática, pois decorre da aplicação de índices previamente fixados, refletindo a variação geral dos preços na economia. Diferentemente dele, a repactuação depende da demonstração analítica da variação dos custos, sendo mais comum em contratos que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva.

12.6. Apostilamento: O apostilamento pode ser utilizado para registrar alterações de natureza orçamentária, como a atualização da dotação ou da classificação da despesa. Essas modificações dizem respeito à forma de execução financeira do contrato, sem impactar o objeto ou as obrigações das partes. Também podem ser formalizados por apostila ajustes decorrentes de compensações financeiras, penalidades aplicadas ou outros eventos que impliquem variação de valores, desde que já previstos no contrato ou decorrentes de regras legais.

12.6.1. Entre as hipóteses mais comuns de utilização do apostilamento está a aplicação do reajuste anual de preços. Conforme previsto no art. 92, inciso V, todo contrato administrativo deve conter cláusula que estabeleça os critérios de reajustamento, e o art. 135 fixa a periodicidade mínima de um ano para sua aplicação. Quando esse reajuste é implementado, não há propriamente uma alteração contratual, mas apenas a execução de uma condição previamente pactuada. Por isso, o legislador autorizou que sua formalização ocorra por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.

13. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A natureza jurídica da prorrogação da ata é de ato administrativo discricionário vinculado ao interesse público. Isso significa que, embora a lei autorize a prorrogação, ela não impõe sua obrigatoriedade. A Administração somente pode prorrogar a ata se houver justificativa técnica demonstrando que essa é a melhor opção sob o ponto de vista econômico e operacional. Caso contrário, deve ser realizado novo procedimento licitatório para atualização dos preços e condições.

13.2. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a prorrogação é especificamente tratada no art. 84.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.3. Esse dispositivo estabelece que a ata terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Esse limite temporal de até dois anos no total (1 ano inicial mais 1 ano de prorrogação) é uma garantia de que o sistema não se torne defasado nem desconectado das condições reais de mercado.

13.4. O limite máximo de vigência estabelecido no art. 84 também funciona como mecanismo de controle da Administração Pública. Ele impede que registros de preços sejam mantidos por tempo excessivo, o que poderia levar à desatualização dos valores e à perda da competitividade do sistema. Esse controle temporal assegura que o sistema de registro de preços permaneça dinâmico, alinhado às variações do mercado e às necessidades reais da Administração.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2026.

14.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15. FORMA DE FORNECIMENTO:

15.1. Os itens deverão ser entregues em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

15.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

15.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, em 18 de maio de 2026



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA

Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 010/2025

ÂNGELA LIMA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

FERNANDO DOS SANTOS VALE

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2025

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Elétricos Prediais, objetivando atender as necessidades da Secretarias/Fundos que compõe a esfera Administrativa do município de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Secretaria Municipal de Administração:

3.1.1. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos prediais é crucial para a Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA, que abrange diversas secretarias essenciais como Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desporto e Lazer, Finanças, Gestão e Planejamento, da Mulher, Obras e Urbanismo, Pesca, e Transporte e Infraestrutura. Sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura dos prédios municipais. Esses materiais desempenham um papel fundamental na iluminação, cabeamento e funcionamento dos sistemas elétricos. Ao optar por uma empresa com expertise no ramo, o município garante produtos certificados, adequados às normas técnicas e capazes de suportar as demandas diárias.

3.1.2. Além disso, a customização das soluções oferecidas pelas empresas especializadas atenderá às necessidades específicas da Secretaria de Administração, garantindo o abastecimento contínuo e eficaz dos materiais elétricos. A escolha criteriosa contribuiu para a segurança dos usuários e para a eficiência das operações, resultado em benefícios tanto imediatos quanto a longo prazo.

3.1.3. A memória de cálculo, anexada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), fornece uma análise detalhada das necessidades da Secretaria antes da abertura do processo licitatório, sendo esta análise fundamental para justificativa da contratação.

3.1.4. Portanto, com base em uma avaliação meticulosa das demandas presentes e futuras, a Secretaria Municipal de Administração reconheceu a importância de manter a mesma quantidade de alguns itens neste novo processo de licitação, mesmo que não tenham sido totalmente utilizados no contrato anterior, mas que diante de uma análise detalhada, identificou a necessidade de manter os mesmos quantitativos pela crescente demanda desses itens. Sua decisão de manter a quantidade atual desses itens baseia-se em critérios de padronização, economia e eficiência operacional, garantindo uma transição suave e otimizada para futuras instalações. Assim, considerando a relação direta com o saldo do contrato anterior, consideramos esses critérios ora elencados para a gestão adequada dos materiais elétricos, promovendo uma abordagem estratégica e sustentável, conforme constam descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136)
02	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 – PADRÃO.
03	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR
04	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X2,5MM ²
05	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
06	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

07	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
08	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA
09	CAIXA MONOFASICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL, DIMENSÕES: 340X200X140
10	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"
11	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8
12	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2
13	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADASIMPLES 2P+T 10A
14	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A
15	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A
16	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A
17	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)
18	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10A/250V
19	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V
20	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V
21	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V
22	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V
23	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)
24	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)
25	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)
26	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V (BRANCO)
27	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)
28	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"
29	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"
30	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA
31	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225A CAIXA MOLDADA
32	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A
33	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

34	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,
38	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.
39	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
40	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
41	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.
43	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.
44	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
45	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO
46	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO
47	FITA ISOLANTE PLASTICA DE Ø 13MMX19MM ROLO COM 20MT.
48	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT
49	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"
50	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT
51	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT
52	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"
53	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)
54	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COMBARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO
57	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65- BIVOLT.
58	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W – LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.
59	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136
60	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136
61	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136
62	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136

3.1.5. Em relação aos itens que sofreram reajustes nas quantidades, propomos o aumento devido à necessidade de atender o crescimento das demandas por esses itens e garantir a eficiência e segurança. Além disso, considerando a demanda por eficiência energética e a busca por soluções sustentáveis, a escolha de componentes de boa procedência contribui para a redução de desperdícios e impactos ambientais. Portanto, para o novo processo, propomos o aumento nos itens, conforme constam descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8X280MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.
03	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
04	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
05	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) BRANCA COM TAMPA 2MT
06	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50X20 MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT.
07	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA
08	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.
09	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.
10	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

11	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
12	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
13	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.

3.1.6. Neste novo processo, vamos incluir novos itens, que serão utilizados na montagem de novos, reestruturação e manutenção de quadro de comandos elétricos, que centralizarão componentes elétricos, como disjuntores, contadores, controlador lógico programado – CLP, relés, entre outros componentes, usados para gerenciar, proteger e automatizar o funcionamento de máquinas, motores, bombas hidráulicas sejam submersas sejam centrífugas e outros sistemas elétricos. Destaca-se que esses quadros se diferenciam dos quadros de distribuição por focar no controle operacional dos equipamentos e sistemas, e não apenas na distribuição de energia, principalmente nos 31 (trinta e um) Sistemas de Abastecimentos de Água, entre micros e macros sistemas, os quais encontram-se distribuídos em todas as regiões do Município, sendo localizados na Zona Rural no POLO DE LIMONDEUA: nas Vilas de Piquiateua, Fazenda Real, Pombal, Limondeua, Chapada, Biteua e Praia de Apeú São Salvador, no POLO DE FERNANDES BELO: nas Vilas de: Braço Verde, Seringa, Basília, Fernandes Belo (Central), Angelin e Caranã de Basília, no POLO DE AÇAITEUA: nas Vilas de Serrinha, Boca da Cibrasa, Centro Alegre, Açaiteua (Central), baixada de Açaiteua, Vila Nova de Açaiteua e Vila Amadeus, no Distrito Estrada Nova: na Vila Mariana, no POLO KM74: na Vila Nazaré no Km 74 PA/MA, no POLO DE CURUPAITI: na Vila de Itambá e SEDE do município: no Bairro do Centro, 01 (um) na Tv. Conego Miguel, entre a Rua Lauro Sodré e a Rua Maria Oliveira, outro na Tv. Conego Miguel, entre a Rua São Benedito e a Rua Nova, no Bairro do Alto, 01 (um) na Tv. Ulisses Tavares e Avenida Justo Chermont, no Bairro da Piçarreira, na Travessa Bom Futuro e na Rua Raimundo Magalhães e no Bairro da Cidade Nova, no Conjunto Rio Gurupi e Conjunto Vale do Piriá, além da Fábrica de Gelo da Comunidade Bombom na Zona Rural do Município. O objetivo principal dessas novas aquisições será a garantia de maior durabilidade dos equipamentos, conforme constam descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

02	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NF
03	BLOCO AUXILIAR FRONTAL NAXNF PARA DISJUNTOR MOTOR, CONTATO ABERTO E CONTATO FEXADO
04	BLOCO CONTATO AUXILIAR NA PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA
05	BLOCO CONTATO AUXILIAR NA+NF FRONTOAL PARA CONTACTORAS
06	BLOCO CONTATO AUXILIAR NF PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA
07	BOTOEIRA DESLIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V
08	BOTOEIRA LIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V
09	BUCHA Nº8 (8MM S8)
10	CABO FLEXIVEL 1X5MM 750V – NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPACOMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE
11	CABO FLEXIVEL 1X6MM 750V – NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPA COMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE
12	CABO PP DE 2 VIAS 2,5MM
13	CABO PP DE 2 VIAS 4MM
14	CABO PP DE 2 VIAS 6MM
15	CABO PP DE 3 VIAS 10MM
16	CABO PP DE 3VIAS 2,5MM
17	CABO PP DE 3VIAS 4MM
18	CABO PP DE 3VIAS 6MM
19	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM
20	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM
21	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 35 MM
22	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM
23	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM
24	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM
25	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM
26	CAIXA COMANDO DE 40X30X20
27	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 35X25X20
28	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 40X40X20
29	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 60X50X20
30	CAPACITOR DE 25 UF
31	CAPACITOR DE 45 UF
32	CAPACITOR DE 80 UF
33	CHAVE TEMPORIZADORA TAIME DIGITAL PROGRAMADA DE 30 A 110V/220V BIVOLT
34	CONECTOR TERMIAL GENERICO 10MM
35	CONECTOR TERMIAL GENERICO 16MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

36	CONECTOR TERMIAL GENERICO 6MM
37	CONTACTORA TRIPOLAR 16/20 A 220V COM AUXILIAR NANF
38	CONTACTORA TRIPOLAR 80 A 220V COM AUXILIAR NANF
39	CONTACTORA TRIPOLAR 80/100 A 220V COM AUXILIAR NANF
40	CONTACTORA TRIPOLAR 16/32 A 220V COM AUXILIAR NANF
41	DISJUNTOR BIPOLAR 100A
42	DISJUNTOR BIPOLAR 125A
43	DISJUNTOR BIPOLAR 32A
44	DISJUNTOR BIPOLAR 60A
45	DISJUNTOR BIPOLAR 70A
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A
48	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A
49	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 32A
50	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 50A
51	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 65A
52	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 90A 100A
53	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 100A
54	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 250A
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A
59	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A
60	FITA ISOLANTE 3M CLASSE A
61	KIT TRILHO DIN PERFURADO AÇO GALVONIZADO BARRA DE 1 METRO
62	ORGANIZADOR DE FIOS CABO ESPIRAL 1/2
63	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 12MM
64	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 16MM
65	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLAGIADO 4,2X19
66	PARAFUSO REBITE EXPANSÃO METAL 5X25MM
67	PARAFUSO SEX TAVADO 1/4X70MM
68	PARAFUSOS 8MM
69	REFLETOR DE 100W
70	REFLETOR DE 150W
71	REFLETOR DE 200W
72	RELÉ FALTA DE FASE 220V



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

73	RELÉ FALTA DE FASE AUTRONIC DPF – 1 380V TRIFASICO VOLTAGEM 220V
74	RELÉ TERMICO 10A
75	RELÉ TERMICO 32 A
76	RELÉ TERMICO 80A
77	RIBITE REPUXO DE AÇO INOX 4,8X12MM
78	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AMARELA
79	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AZUL
80	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERDE
81	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERMELHO
82	TEMPORIZADOR TRIFASICO 220V
83	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 6MM
84	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 10MM
85	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 16MM
86	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 25MM
87	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 35MM
88	VENTILADOR COOLER 120X120MM/220V

3.2. Secretaria de Cultura:

3.2.1. A Secretaria de Cultura tem como missão promover ações que fortaleçam a identidade cultural, a cidadania e o acesso á cultura. Para tanto, é necessário garantir que suas instalações estejam em perfeitas condições de uso. Com o passar do tempo, torna-se necessário realizar melhorias e manutenções corretivas e preventivas, exigindo a aquisição de insumos específicos. A contratação de materiais como (caixa padrão- conduíte flexível eletroduto PVC 1. 1/4"), (cabo flexível 1 x 2, 5 mm 750v e conjunto de tomadas dupla) é fundamental para pequenos reparos estruturais na parte elétrica dos ambientes utilizados pelas atividades culturais, assegurando a funcionalidade e segurança dos espaços.

3.2.2. Além das demandas de manutenção, diversos projetos e oficinas culturais requerem adaptações específicas nos locais de realização. Isso implica na necessidade de aquisição braçadeira de nylon, adaptador para tomada e de bocal soquete, cabos flexíveis, entre outros materiais elétricos. Esses itens são essenciais para a adequada instalação de sistemas elétrico, troca de afiações, ampliação da rede elétrica, permitindo que os locais estejam aptos para receber o público com iluminação e segurança.

3.2.3. A realização de atividades culturais contínuas também exige ferramentas e itens complementares, disjuntor 125A, caixa monofásica 110A-220ma, caixa padrão trifásico, canaleta plástica, e conduites flexíveis. A compra desses produtos permite que equipes de manutenção atuem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

com agilidade, reduzindo custos com contratação externa e otimizando o tempo de execução das obras e intervenções necessárias para viabilizar a programação cultural e a manutenção dos ambientes.

3.2.4. Por fim, a aquisição desses materiais reforça o compromisso da Secretaria com a conservação do patrimônio público, a valorização dos espaços destinados à cultura e o fomento à economia local, quando priorizada a compra de fornecedores da região. Investir em infraestrutura com itens como kit tomadas duplas, interruptor de duas teclas, tomadas simples, entre outros, contribui para a qualidade dos serviços oferecidos à população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento cultural e social de forma inclusiva e sustentável.

3.3. Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

3.3.1. A aquisição de materiais elétricos prediais, é indispensável para atender a Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento do Prédio da Secretaria de Educação e das 136 (cento e trinta e seis) Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu. É importante ressaltar que o quantitativo solicitado irá proporcionar o pleno funcionamento dessas unidades, dando conforto aos docentes, discentes e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino.

3.3.2. A aquisição dos referidos materiais se faz indispensável para garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como dos prédios administrativos vinculados à Secretaria. Tais materiais são essenciais para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas elétricos, incluindo iluminação, tomadas, quadros de distribuição, fiação e demais componentes necessários ao adequado desempenho das atividades educacionais.

3.3.3. Ressalta-se que diversas unidades escolares apresentam desgaste natural de suas instalações elétricas, decorrente do tempo de uso, além de situações agravadas por fatores externos, como variações climáticas e oscilações na rede elétrica, o que pode comprometer a segurança de alunos, professores e demais servidores. Além disso, considerando a ampliação da rede municipal de ensino, com a construção, reforma e adequação de novas unidades escolares, torna-se ainda mais necessária a disponibilidade contínua desses materiais, a fim de garantir que os ambientes escolares estejam em conformidade com as normas técnicas de segurança e funcionamento.

3.3.4. Considerando que o processo ensino aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual de concentração e atenção, sendo assim, é importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas. Vale ressaltar que a aquisição de material elétrico se justifica face ao interesse público de manter os serviços das escolas públicas em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários das escolas e administração pública municipal, bens que visam desempenho regular das atividades praticadas no ambiente escolar, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores, com objetivo de promover a qualidade dos serviços ofertados unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.3.5. Dessa forma, a contratação para fornecimento de materiais elétricos prediais é medida imprescindível para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3.4. Secretaria Municipal de Saúde:

3.4.1. No âmbito dos serviços em saúde, os materiais elétricos são essencialmente imprescindíveis para a continuidade do trabalho desenvolvido por esta secretaria, pois, a boa iluminação nos consultórios e salas de vacinação das Unidades básicas de saúde é vital, além disso, os equipamentos que utilizados em alguns destes prédios, como máquinas de Raio-x, aparelhos de Ultrassonografia, cadeiras odontológicas, entre outros, necessitam estar conectados à uma boa fiação elétrica, afim de prevenir danos aos equipamentos ou acidentes com os profissionais que os manuseiam.

3.4.2. Os itens que compõem esta demanda atenderão aos seguintes prédios públicos: Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS1, Departamento de Regulamentação, Avaliação e Controle – DRAC, Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde do Mangueirão, Unidade Básica de Saúde da Cidade Nova, Unidade Básica de Saúde do Bombom, Unidade Básica de Saúde do Limondeua, Unidade Básica de Saúde do Piquiateua, Unidade Básica de Saúde do Marataúna, Unidade Básica de Saúde da Vila de Curupaiti, Unidade Básica de Saúde do Taboquinha, Unidade Básica de Saúde Braço Verde, Unidade Básica de Saúde de Açaitéua, Unidade Básica de Saúde Fernandes Belo, Unidade Básica de Saúde do Timbozal, Unidade Básica de Saúde da Vila Mariana, Unidade Básica de Saúde KM 74, Unidade Básica de Saúde Cristal, Unidade Básica de Saúde Vila Cardoso, Unidade Básica de Saúde Japim, Unidade Básica de Saúde Faveiro, Unidade Básica de Saúde KM 83, Casa de Apoio. Para o exercício deste ano, incluiremos mais dois prédios à demanda, Centro Médico Especializado e Laboratório Municipal e levar-se-á em consideração a obras de reforma, ampliação e implantação de unidades fundamentais da rede municipal de saúde, compreendendo a UPA, UBS Laguinho, CEO, SAMU, além da estruturação do Centro Médico Especializado e do Laboratório Municipal.

3.4.3. A demanda pelo quantitativo de materiais apresentada na memória de cálculo, fundamenta-se na expansão física e na modernização tecnológica das unidades citadas. A justificativa detalha-se pelos seguintes eixos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.4.3.1 Adequação às Normas Técnicas (RDC 50/ANVISA): Estruturas de saúde exigem especificações rigorosas. A ampliação requer materiais que suportem ambientes hospitalares, como fiação de alta performance para equipamentos médicos e acabamentos que facilitem a assepsia.

3.4.3.2. Aumento da Capacidade de Carga Elétrica: Com a implantação de novos laboratórios e a ampliação da UPA e do SAMU, haverá um incremento significativo no uso de equipamentos de diagnóstico e suporte à vida. Isso demanda um quantitativo robusto de condutores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção (disjuntores e DPS) e sistemas de aterramento.

3.4.3.3. Humanização e Acessibilidade: As reformas e ampliações visam adequar as unidades (especialmente UBS e CEO) às normas de acessibilidade, exigindo materiais prediais específicos para construção de rampas, banheiros adaptados e sinalização tátil.

3.4.4. A aquisição centralizada dos materiais para todas as unidades de uma só vez se justifica pela economia de escala, permitindo preços mais vantajosos para a administração pública. Além disso, garante a padronização estética e técnica entre as unidades de saúde, facilitando manutenções futuras e evitando paralisações por falta de insumos básicos durante o cronograma de obras.

3.4.5. Diante do exposto, o quantitativo solicitado é estritamente necessário para assegurar que as intervenções estruturais resultem em instalações seguras, modernas e capazes de suportar a nova demanda de atendimento da população, em total conformidade com os padrões de saúde pública vigentes.

3.5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Direito das Crianças e Adolescente:

3.5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas e operacionais da SEMAS, por meio da adequada manutenção das instalações elétricas prediais.

3.5.2. A aquisição de materiais elétricos e prediais faz-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade dos serviços ofertados à população usuária, especialmente nas unidades de atendimento socioassistencial, administrativas e de acolhimento institucional. Tais materiais são indispensáveis para realização de pequenos reparos, substituições, adequações estruturais e manutenção das instalações físicas e elétricas, evitando interrupções nos serviços públicos prestados.

3.5.3. A futura e eventual contratação visa proporcionar maior eficiência na manutenção predial e elétrica, permitindo atendimento ágil às demandas surgidas ao longo do exercício, considerando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

desgaste natural das estruturas, equipamentos e instalações, decorrente do uso contínuo dos prédios públicos.

3.5.4. Ressalta-se que a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para a adequada gestão dos recursos públicos e para a manutenção da infraestrutura administrativa.

3.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

3.6.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, regulamentada na Lei Municipal nº 506 de 03 de abril de 2018, tem como funções principais, as de; formular e implementar as políticas ambientais, criando programas de conservação, regulamentação do uso de recursos naturais e incentivo a práticas sustentáveis; emitir licenciamento ambiental, no intuito de garantir que o desenvolvimento do município ocorra de maneira sustentável e minimizando os impactos ambientais; fiscalização e monitoramento ambiental, inspecionando atividades potencialmente poluidoras, aplicando penalidades para infrações ambientais e promovendo ações de correção e mitigação de danos; desenvolver programas educativos e campanhas de conscientização que visem envolver a comunidade na proteção ambiental e responder às demandas e denúncias da população relacionadas a questões ambientais. Isso inclui a recepção de denúncias sobre desmatamentos, poluição e outras infrações ambientais, e a implementação de medidas para resolver esses problemas.

3.6.2. Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico predial, visando atender às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3.6.3. Destaca-se a necessidade desses materiais, especialmente no que se refere à realização de manutenções preventivas e reparos no prédio onde funcionará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.6.4. Ressalta-se a importância do fornecimento desses materiais de consumo para garantir a integridade do prédio onde funcionará a Secretaria de Meio Ambiente. Em virtude da necessidade de locação de um novo imóvel, de uso exclusivo desta Secretaria, faz-se necessário o devido processo administrativo para assegurar melhores condições de atendimento.

3.6.5. O fornecimento de material elétrico predial é essencial para garantir conforto e segurança aos servidores e ao público atendido, por meio da adequada manutenção do prédio, assegurando perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, contribuindo para a eficiência no atendimento das demandas diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.6.6. A aquisição dos materiais e a realização da manutenção elétrica predial estão diretamente relacionadas à segurança e ao conforto dos servidores e usuários atendidos pela Secretaria de Meio Ambiente. Além disso, o prédio precisa se adequar ao aumento da carga elétrica, considerando que, atualmente, há maior quantidade de equipamentos eletroeletrônicos, com maior consumo de energia, em comparação aos utilizados anteriormente.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. A contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

4.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico das Secretarias do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2026, visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.1.1. Requisitos Jurídicos e Fiscais

- Possuir CNPJ ativo e regular;
- Apresentar contrato social ou documento equivalente;
- Possuir inscrição estadual compatível com a atividade;
- Estar regular perante:
 - Fazenda Federal;
 - Fazenda Estadual;
 - Fazenda Municipal;
 - FGTS;
 - Justiça do Trabalho;
- Apresentar certidões negativas de débitos vigentes.

5.1.2. Requisitos Técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- Comprovar atuação no fornecimento de materiais elétricos;
- Fornecer materiais em conformidade com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Garantir que os produtos possuam certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável;
- Disponibilizar catálogo técnico ou especificações dos produtos;
- Garantir a qualidade, durabilidade e procedência dos materiais.

5.1.3. Requisitos Operacionais

- Possuir capacidade logística para entrega dos materiais;
- Realizar entregas dentro dos prazos estabelecidos;
- Substituir produtos com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações;
- Disponibilizar canal de atendimento para suporte e solicitações;
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.1.4. Requisitos de Segurança

- Atender às normas de segurança aplicáveis ao armazenamento e transporte;
- Fornecer materiais em embalagens adequadas e identificadas;
- Garantir que os produtos atendam às exigências da NR-10, quando aplicável.

5.1.5. Requisitos de Sustentabilidade

- Priorizar produtos com menor impacto ambiental, quando disponíveis;
- Realizar descarte adequado de resíduos e embalagens;
- Observar a legislação ambiental vigente.

5.1.6. Requisitos Econômico-Financeiros

- Demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a contratação;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

5.1.7. Requisitos de Entrega

- Entregar os materiais no local indicado pela contratante;
- Respeitar quantitativos e especificações do termo de referência;
- Garantir acondicionamento adequado durante o transporte.

5.1.8. Garantia

- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação;
- Responsabilizar-se pela troca dos itens defeituosos no prazo estabelecido em contrato.



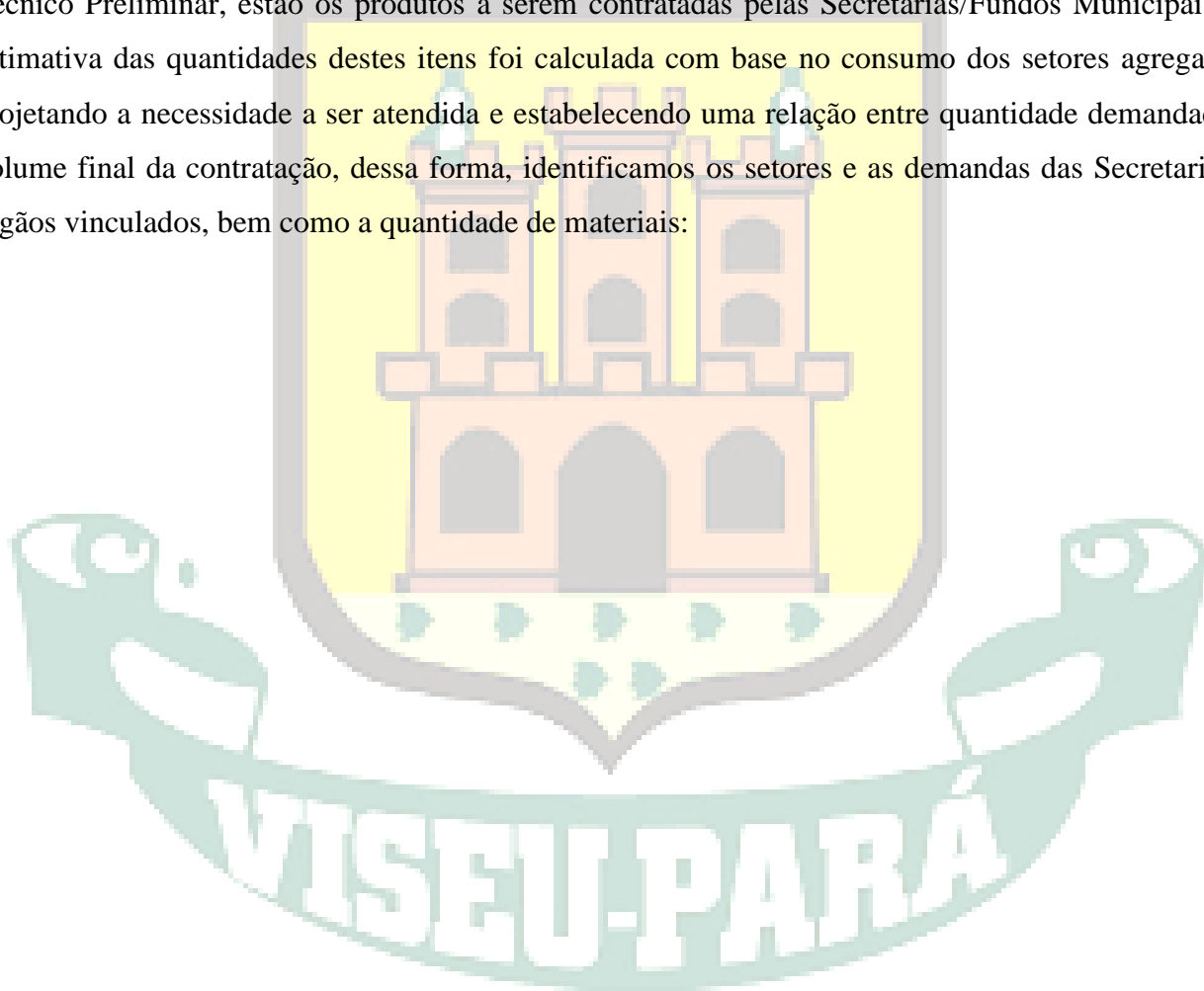
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.2. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, econômico-financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.3. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação. Disposto nas tabelas deste Estudo Técnico Preliminar, estão os produtos a serem contratadas pelas Secretarias/Fundos Municipais. A estimativa das quantidades destes itens foi calculada com base no consumo dos setores agregados, projetando a necessidade a ser atendida e estabelecendo uma relação entre quantidade demandada e volume final da contratação, dessa forma, identificamos os setores e as demandas das Secretarias e órgãos vinculados, bem como a quantidade de materiais:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU – PMV

A memória de cálculo foi elaborada com base em uma análise da demanda esperada para a contratação de empresa especializada em materiais elétricos prediais ao longo do ano, considerando a quantidade mensal de cada item para esta demanda. Desse modo, foi constatado que a Secretaria necessita de novos materiais que antes não estavam nos contratos anteriores, favorecendo o uso atual para as reformas, ampliações e customizações presentes em eventuais necessidades durante o novo ano de contratação.

O último processo de materiais elétricos prediais ocorreu no ano de 2024 – Pregão Eletrônico 010/2024 – SRP, o qual constou a utilização total ou parcial dos itens demandados. A estimativa final foi obtida pela soma das quantidades mensais previstas, acrescidas dessa margem, resultando no total anual a ser contratado.

Essa metodologia assegura que o novo processo de contratação esteja devidamente alinhado à demanda atualizada e à realidade administrativa, garantindo o atendimento pleno das necessidades da Secretaria e a continuidade dos serviços essenciais sem risco de interrupção.

TABELA 1 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU:

MEMÓRIA DE CÁLCULO PMV															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	NOVO
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	300
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8X280MM) PRETA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	200
03	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
04	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	0	0	0	0	0	20	0	102	0	0	0	425	800
05	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

06	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000
07	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000
08	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	300	0	300	602	0	0	2465	3000	
09	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	
10	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3000	
11	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X2,5MM²	METRO	0	0	20	0	70	0	150	150	230	0	0	430	1000
12	CAIXA MONOFASICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL, DIMENSÕES: 340X200X140	UNID.	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	0	7	30
13	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	UNID.	0	0	6	0	0	0	5	0	4	2	0	6	25
14	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) BRANCA COM TAMPA 2MT	UNID.	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	12	70
15	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50X20 MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT.	UNID.	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	12	70
16	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	METRO	0	0	20	0	59	0	21	0	0	0	0	37	150
17	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	UNID.	0	0	30	0	30	0	18	0	0	1	0	25	100
18	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	50	40	0	0	37	150
19	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	30	90	0	0	50	200
20	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UNID.	0	0	0	0	0	45	0	20	25	0	0	37	150
21	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	30	0	0	0	230	300
22	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	50
23	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	30	0	0	0	20	0	0	0	0	12	50
24	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

25	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	25	100
26	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	50
27	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
28	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	50
29	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	24	100
30	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	25	100
31	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	0	0	30	0	0	0	30	0	0	0	0	0	25	100
32	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V	UNID.	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	20
33	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V	UNID.	0	0	21	0	50	0	18	32	28	20	0	0	83	250
34	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UNID.	0	0	20	0	65	0	0	0	0	0	0	0	25	100
35	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	50
36	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	40
37	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	160
38	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	160
39	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	30
40	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	120
41	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	20
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

43	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	180
44	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	180
45	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UNID.	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	30
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	40
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UNID.	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	20
48	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UNID.	0	0	30	0	40	0	0	0	0	0	0	0	18	75
49	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	30
50	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	30
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,	UNID.	0	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	7	30
52	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UNID.	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	7	30
53	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	UNID.	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0	7	150
54	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	UNID.	0	0	0	0	12	0	8	0	0	0	0	0	7	150
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	UNID.	0	0	0	0	9	0	10	5	3	2	0	0	8	30
56	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	6	5	0	0	0	19	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA	TRIPOLAR	UNID.	0	0	0	0	3	0	4	3	6	0	0	12	100
58	DISJUNTOR 225A CAIXA MOLDADA	TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE	UNID.	0	0	0	0	0	0	3	3	4	10	0	11	25
59	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO		UNID.	0	0	0	0	0	30	0	20	0	0	0	25	100
60	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO		UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
61	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT		UNID.	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	12	50
62	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0 13MMX19MM ROLO COM 20MT.		UNID.	0	0	0	0	80	0	27	60	50	12	0	116	300
63	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"		UNID.	0	0	0	0	10	0	10	0	10	16	0	45	80
64	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT		UNID.	0	0	0	0	0	45	0	60	145	0	0	75	300
65	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT		UNID.	0	0	0	0	0	60	0	60	120	0	0	310	500
66	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"		UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
67	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)		UNID.	0	0	0	0	60	30	0	0	10	0	0	47	150
68	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)		UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	60
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO		UNID.	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	17	30
70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COMBARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN		UNID.	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	2	10
71	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-		UNID.	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	12	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

72	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, 65-BIVOLT. IP	UNID.	0	0	0	0	0	0	30	0	45	40	0	0	105	200
73	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	35	65	0	0	25	100
74	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	0	39	0	11	0	0	0	12	50
75	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	40	60	0	0	25	100
76	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	12	50

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

A Memória de Cálculo, anexada a este Documento de Formalização de Demanda (DFD), foi elaborada com base na demanda esperada ao longo do ano. Para isso, analisamos a quantidade mensal necessária de cada item, identificamos padrões típicos da Secretaria e estimamos o consumo mensal, considerando tanto as previsões quanto possíveis necessidades extras. A tabela da Memória de Cálculo apresenta de forma clara e objetiva a estimativa de consumo dos itens essenciais para a execução do contrato ao longo de 12 meses.

TABELA 2 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATEIRIAS ELÉTRICOS PREDIAIS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA DE CULTURA:

MEMORIA DE CALCULO SECULT																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ADT	ESTIMATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO
01	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR	UNID.	0	0	0	19	0	0	0	0	99	0	0	0	30	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

02	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700
03	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700
04	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
05	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700
06	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X2,5MM ²	METRO	0	0	0	39	0	0	0	0	330	0	0	60	100	0	700
07	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	UNID.	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	3	20
08	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	30	0	34	20	0	0	0	28	0	0	30	0	130
09	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	0	30	0	0	0	0	12	0	0	0	20	0	100
10	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	73	0	20	0	100
11	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	30	0	0	0	0	0	24	0	0	40	20	0	100
12	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V	UNID.	0	0	24	0	15	40	0	0	26	0	0	0	30	0	120
13	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20A/250V	UNID.	0	0	30	0	21	19	31	0	0	5	0	0	30	0	120
14	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

15	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	2	20
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	20
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	0	0	5	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	5	20
18	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT	UNID.	0	0	28	0	0	15	0	0	0	7	0	0	0	12	50
19	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MMX19MM ROLO COM 20MT.	UNID.	0	0	32	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	12	50
20	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2 4MX5/8"	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	6	30
21	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	30	30	130
22	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	124	0	0	0	50	50	200
23	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	0	0	0	0	20	25	34	0	25	0	0	0	0	30	120
24	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	0	0	0	0	30	20	15	0	50	1	0	0	0	50	120
25	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	0	0	0	0	28	30	17	0	30	0	0	0	0	40	120
26	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	5	7	0	0	0	0	0	0	3	100
27	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	3	100
28	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 "PRETO 1 METRO	METRO	0	0	0	0	24	50	0	0	107	7	0	0	0	75	250
29	CABO CORDÃO TORCIDO 2X2 MM - 50 METROS	ROLO	0	0	0	25	0	25	0	0	25	0	0	0	0	0	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

A memória de cálculo foi elaborada com base em uma análise da demanda esperada para o fornecimento de materiais elétricos prediais ao longo do ano, levando em consideração a quantidade necessária de itens solicitados mensalmente por esta secretaria. O Relatório de Consumo e Saldo Contratual do Setor de Compras aponta que nem todos os itens licitados foram de fato consumidos, portanto, nestes casos, considerando que não podemos adotar um padrão de comportamento para o consumo do item, é prudente preservar uma quantidade similar ao que já havia sido licitado, até que seja possível apontar um quantitativo preciso através da Memória de Cálculo. Neste sentido, delimitamos o histórico de aquisições dos itens considerados bens de consumo durante os 12 (doze) meses de vigência do processo anterior, assim, ao dividir o total consumido pela quantidade de meses, pôde-se definir uma média de consumo mensal, que foi multiplicado pelo período de vigência do contrato, possibilitando estimar um quantitativo médio anual para cada item.

Essa metodologia assegura que o novo processo de contratação esteja devidamente alinhado à demanda atualizada e à realidade administrativa, garantindo o atendimento pleno das necessidades da Secretaria e a continuidade dos serviços essenciais sem risco de interrupção.

TABELA 3 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB:

MEMÓRIA DE CÁLCULO FME																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ADT	ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO
01	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	5	2	30
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	30	30	0	0	0	0	0	0	0	15	15	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

03	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15	100
04	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8X280MM) PRETA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15	100
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50R AUTOTRAVANTE (4,6X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	40	40	0	0	0	0	0	0	0	20	20	125
06	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
07	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75
08	BOCAL PAFLON DE PLASTICO	UNID.	0	0	0	0	0	50	60	50	82	0	0	303	110	600
09	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR	UNID.	0	0	48	60	0	76	30	10	0	0	0	56	56	300
10	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	0	0	82	80	0	30	25	0	0	0	0	63	56	300
11	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
12	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
13	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	620
14	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	720
15	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
16	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	99	100	0	180	250	350	0	0	0	271	250	1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

17	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
18	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800
19	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2X1,5 MM²	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
20	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X1,5MM²	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
21	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X2,5MM²	METRO	0	0	50	60	0	150	200	160	0	0	0	155	155	0	800
22	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X4MM²	METRO	0	0	50	80	0	190	150	10	0	0	0	120	120	0	600
23	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X1,5MM²	METRO	0	0	80	0	190	272	58	0	0	0	0	150	150	0	800
24	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X2,5MM²	METRO	0	0	80	0	185	280	55	0	0	0	0	150	150	0	800
25	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	UNID.	0	0	100	0	10	56	0	0	0	0	0	41	41	0	300
26	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	UNID.	0	0	0	0	0	80	35	0	29	0	0	36	36	0	200
27	CAIXA MONONOFASICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL, DIMENSÕES: 340X200X140	UNID.	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8	0	40
28	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	UNID.	0	0	47	0	0	1	0	0	0	0	0	12	12	0	60
29	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT	UNID.	0	0	60	0	0	12	0	0	0	0	0	18	18	0	100
30	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50X20 MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT.	UNID.	0	0	70	0	0	10	0	0	0	0	0	20	20	0	100
31	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	METRO	0	0	100	0	100	200	0	0	0	0	0	100	100	0	500
32	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	METRO	0	0	100	0	140	139	21	0	0	0	0	100	100	0	500
33	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	METRO	0	0	101	0	101	180	18	0	0	0	0	100	100	0	500
34	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	UNID.	0	0	99	0	0	30	25	0	0	0	0	38	38	0	200
35	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UNID.	0	0	60	80	0	0	0	14	0	0	0	38	38	0	200
36	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UNID.	0	0	49	61	0	50	40	50	46	0	0	74	74	0	400
37	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UNID.	0	0	50	59	0	0	50	60	23	0	0	60	60	0	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

38	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UNID.	0	0	50	60	0	35	0	0	97	0	0	60	60	350
39	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UNID.	0	0	50	60	0	0	60	0	0	0	0	132	60	350
40	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	100	0	70	30	32	0	0	0	0	58	58	350
41	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	40	80	0	42	0	30	0	0	0	103	59	350
42	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	0	0	60	80	0	40	51	11	150	0	0	278	134	700
43	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	52	70	0	0	0	40	150	0	0	358	134	700
44	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
45	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	45	60	0	0	45	35	83	0	0	67	67	350
46	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	0	0	0	80	0	35	0	28	0	0	0	107	50	300
47	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	0	0	0	50	0	0	40	25	0	0	0	135	50	300
48	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	0	0	100	0	70	30	0	0	0	0	0	50	50	300
49	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V	UNID.	0	0	100	0	70	30	0	0	0	0	0	50	50	300
50	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V	UNID.	0	0	100	0	75	25	0	0	0	0	0	50	50	300
51	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10A/250 V	UNID.	0	0	0	80	0	30	65	9	36	0	0	55	55	300
52	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20A/250V	UNID.	0	0	100	0	75	25	0	0	0	0	0	50	50	300
53	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90
54	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UNID.	0	0	90	0	0	6	0	0	0	0	0	24	24	150
55	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UNID.	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	22	22	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

56	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UNID.	0	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0	22	22	150
57	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UNID.	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	22	22	150
58	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UNID.	0	0	0	59	0	0	10	27	0	0	0	24	24	150
59	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UNID.	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	25	24	150
60	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0	24	24	150
61	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	62	0	0	0	13	0	0	0	18	18	100
62	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	35	30	10	0	0	0	18	18	100
63	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	35	40	0	0	0	18	18	100
64	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	35	0	40	0	0	0	18	18	100
65	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	40	29	0	0	17	17	100
66	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	55	13	0	0	17	17	100
67	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	20	48	0	0	0	17	17	100
68	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	38	17	100
69	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	55	0	0	0	28	22	150
70	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UNID.	0	0	21	0	56	17	0	0	0	0	0	23	23	150
71	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UNID.	0	0	20	0	70	20	0	0	0	0	0	27	27	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

72	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	75	0	0	5	27	27	150
73	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	0	0	0	0	20	0	10	0	40	30	10	27	27	150
74	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	0	0	0	0	30	0	0	63	17	0	0	27	27	150
75	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	UNID.	0	0	0	0	25	0	0	65	20	0	0	27	27	150
76	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	45	20	0	0	35	20	150
77	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15	100
78	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	0	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	18	18	100
79	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	0	0	80	0	0	6	0	0	0	0	0	21	21	100
80	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UNID.	0	0	70	0	0	16	0	0	0	0	0	21	21	100
81	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	30	0	0	0	15	15	100
82	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UNID.	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15	100
83	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UNID.	0	0	60	0	0	8	0	0	0	0	0	17	17	100
84	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UNID.	0	0	60	0	0	8	0	0	0	0	0	17	17	100
85	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UNID.	0	0	90	0	20	18	0	0	0	0	0	32	32	180
86	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UNID.	0	0	0	0	0	0	40	50	0	0	0	40	26	150
87	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	0	0	110	0	0	0	6	0	0	0	0	29	29	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

88	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	0	0	20	0	80	20	0	0	0	0	0	30	30	150
89	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,	UNID.	0	0	0	0	15	10	0	15	0	0	0	10	10	60
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	10	10	60
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UNID.	0	0	0	0	0	10	15	26	0	0	0	12	12	60
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	0	0	0	0	5	10	10	32	0	0	0	14	14	100
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	0	0	0	0	5	0	0	0	20	28	10	15	15	100
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UNID.	0	0	0	0	5	12	10	29	0	0	0	14	14	100
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	UNID.	0	0	0	0	0	10	0	52	0	0	0	15	15	100
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	UNID.	0	0	0	6	0	0	0	0	12	22	10	12	12	100
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	UNID.	0	0	0	0	3	0	0	47	0	0	0	12	12	100
98	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	24	3	0	0	13	8	50
99	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	3	0	4	8	3	10	4	8	8	50
100	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	15	3	10	4	8	8	50
101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	3	0	0	1	0	10	6	5	5	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

102	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	50	25	0	40	0	20	33	33	200
103	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	25	15	70	0	0	58	33	200
104	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	30	10	50	0	0	86	35	200
105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	10	100	0	0	36	35	200
106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	10	0	25	0	0	141	35	200
107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
108	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT	UNID.	0	0	0	0	0	60	35	46	0	0	0	35	35	180
109	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MMX19MM ROLO COM 20MT.	UNID.	0	0	0	0	0	70	30	0	35	0	13	37	37	200
110	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	UNID.	0	0	0	0	10	18	0	32	0	0	88	37	37	200
111	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	UNID.	0	0	0	0	0	10	0	0	15	0	0	154	37	200
112	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	0	0	0	0	0	60	60	65	200	0	0	365	150	800
113	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	0	0	0	0	0	100	50	50	100	0	0	950	250	1300
114	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	0	0	0	0	75	100	45	149	98	0	161	157	157	800
115	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	0	0	0	0	80	80	35	120	100	0	65	120	120	700
116	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	0	0	0	0	61	70	50	48	28	0	3	65	65	350
117	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UNID.	0	0	0	0	0	35	25	0	20	0	15	23	23	150
118	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE PVC ROSCA 1"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
119	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE PVC ROSCA 1.1/2"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

120	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UNID.	0	0	0	0	0	21	34	0	0	2	32	22	22	100
121	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE PVC ROSCA 2"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
122	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE PVC ROSCA 2.1/2"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
123	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE PVC ROSCA 3/4"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
124	PARA-RAIO FRANKLIN 4 PONTAS	UNID.	0	0	0	0	5	6	0	0	0	1	29	29	14	80
125	PLACA CEGA 4X2 "COR BRANCA	UNID.	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	50	20	20	120
126	PLACA CEGA 4X4 "COR BRANCA	UNID.	0	0	0	0	19	30	0	0	0	0	31	20	20	120
127	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UNID.	0	0	0	0	39	40	0	0	0	0	140	93	62	350
128	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UNID.	0	0	0	0	0	50	0	30	50	0	0	95	45	250
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	20	5	2	0	0	0	10	7	45
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	10	20	5	0	0	1	0	9	9	50
131	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	8	0	28	0	0	0	0	9	9	50
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	10	0	0	0	15	0	11	9	9	50
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	25	11	11	60
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COMBARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	0	0	0	0	10	0	5	0	8	0	17	10	10	60
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	15	0	10	0	5	7	7	50
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	16	11	11	60
137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES COM	UNID.	0	0	0	0	10	0	0	16	0	0	14	10	10	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN																	
138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	8	20	0	0	10	0	12	12	12			70
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	0	0	0	0	15	11	5	9	0	0	0	10	10			70
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	0	0	0	0	20	0	5	15	0	0	0	10	10			70
141	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65- BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	9	35	30	51	15	0	0	35	35			200
142	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65- BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	29	20	43	15	0	9	29	29			150
143	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150W - LUZ BRANCA 5500K,1200LM, IP 66, BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	30	25	40	25	0	0	30	30			150
144	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65- BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	0	30	35	35	0	0	50	30			150
145	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	0	60	50	100	0	0	125	67			350
146	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	80	45	40	103	0	0	67	67			350
147	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	0	50	35	101	0	0	109	59			300
148	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	0	60	40	100	0	0	95	59			300
149	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 "PRETO, 1 METRO	METRO	0	0	0	0	50	100	126	0	0	0	0	69	69			350
150	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 "PRETO, 1 METRO	METRO	0	0	0	0	60	160	56	0	0	0	0	69	69			350



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

MEMORIA DE CÁLCULO FUNDEB																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ADT	ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO
01	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	13	13	70
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	98	0	60	0	0	0	0	0	47	41	250
03	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	102	0	20	0	0	0	0	0	40	32	170
04	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8X280MM) PRETA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	100	0	55	0	0	0	0	0	40	39	200
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50R AUTOTRAVANTE (4,6X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	110	0	30	0	0	0	0	0	47	37	200
06	BOCAL PAFLON DE PLASTICO	UNID.	0	0	0	0	0	90	35	80	180	0	0	440	165	900
07	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR	UNID.	0	0	0	91	0	31	60	119	152	0	0	113	113	600
08	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	0	0	0	88	0	53	0	0	0	0	0	46	37	200
09	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	99	0	320	200	300	500	0	0	456	375	1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

10	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X2,5MM²	METRO	0	0	0	90	0	350	150	116	0	0	0	176	176	900
11	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X4MM²	METRO	0	0	0	90	0	100	180	230	0	0	0	150	150	800
12	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UNID.	0	0	0	110	0	40	30	0	49	0	0	58	57	300
13	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UNID.	0	0	0	70	0	0	0	40	40	0	0	37	37	200
14	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UNID.	0	0	0	60	0	0	40	0	100	0	0	256	91	500
15	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UNID.	0	0	0	50	0	30	50	40	150	0	0	80	80	400
16	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UNID.	0	0	0	80	0	0	50	0	182	0	0	141	90	500
17	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	0	101	0	50	60	43	100	0	0	88	88	500
18	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	0	0	0	120	0	0	20	0	0	0	0	47	37	200
19	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	0	100	0	0	0	0	50	0	0	37	37	200
20	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	0	120	0	0	60	0	160	0	0	166	101	550



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

21	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	0	0	0	100	0	40	0	40	0	0	0	302	96	500
22	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	337	87	500
23	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10A/250 V	UNID.	0	0	0	100	0	30	45	125	0	0	0	75	75	400
24	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UNID.	0	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0	22	22	150
25	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UNID.	0	0	0	70	0	20	0	0	0	0	0	22	22	150
26	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	80	0	20	30	13	0	0	0	35	35	200
27	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	90	0	20	0	0	0	0	0	28	27	150
28	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	12	12	100
29	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	12	0	0	30	30	39	0	0	27	27	150
30	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	25	35	0	0	0	15	15	100
31	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	10	30	35	15	0	0	22	22	150
32	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO,	UNID.	0	0	0	0	0	60	0	20	20	0	0	25	25	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.															
33	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	48	30	22	0	0	0	25	25	150
34	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	UNID.	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	0	92	22	150
35	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	61	12	80
36	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	10	80
37	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	12	12	80
38	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UNID.	0	0	0	0	5	0	50	40	60	0	0	40	39	200
39	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	80	20	100
40	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	50	0	25	25	0	0	25	25	150
41	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	35	30	0	0	0	60	25	150
42	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	41	59	0	0	0	25	25	150
43	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	20	0	20	0	0	85	25	150
44	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	UNID.	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	115	25	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

45	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	0	0	0	57	0	280	50	80	350	0	0	308	225	1200
46	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	0	0	0	0	0	120	60	93	450	0	0	1037	375	1800
47	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125	25	150
48	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	20	10	15	0	0	0	11	11	70
49	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K,1200LM, IP 66, BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	50	30	40	30	0	0	37	37	200
50	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65- BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	60	40	50	0	0	0	37	37	200
51	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	60	60	230	0	0	0	87	87	500
52	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	30	49	180	90	0	0	88	87	500
53	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	50	50	120	30	0	0	62	62	350
54	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	63	40	80	67	0	0	62	62	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

55	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
56	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
57	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 – PADRÃO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	350
58	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
59	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
60	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
61	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
62	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
63	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2X1,5 MM²	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
64	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X1,5MM²	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

65	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	350
66	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
67	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90
68	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
69	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
70	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
71	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
72	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2.1/2"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
73	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
74	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X1 5MM²	METRO	0	0	60	0	250	420	69	0	0	0	0	201	200	1000
75	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X2,5MM²	METRO	0	0	120	0	230	410	137	0	0	1	0	227	225	1200
76	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	UNID.	0	0	99	0	141	49	0	0	0	0	0	74	72	400
77	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	UNID.	0	0	0	0	0	55	160	0	0	0	0	55	54	300
78	CAIXA MONONOFASICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO	UNID.	0	0	30	0	10	24	0	0	0	0	0	16	16	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÕES: 340X200X140															
79	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARAÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	UNID.	0	0	78	0	0	6	0	0	0	0	0	21	21	100
80	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT	UNID.	0	0	100	0	0	10	0	0	0	0	0	27	27	150
81	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50X20 MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT.	UNID.	0	0	100	0	0	14	6	0	0	0	0	30	30	150
82	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	METRO	0	0	170	0	60	160	210	0	0	0	0	150	150	800
83	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	METRO	0	0	100	0	125	210	165	0	0	0	0	150	150	800
84	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	METRO	0	0	99	0	145	51	303	0	0	1	0	151	150	800
85	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	UNID.	0	0	110	0	70	30	0	0	0	0	0	52	52	300
86	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	99	0	30	21	0	0	0	0	0	37	37	200
87	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	0	0	60	0	0	90	0	0	0	0	0	37	37	200
88	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V	UNID.	0	0	100	0	50	30	0	0	0	0	0	45	45	250
89	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V	UNID.	0	0	100	0	40	40	0	0	0	0	0	45	45	250
90	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20A/250V	UNID.	0	0	100	0	110	50	40	0	0	0	0	75	75	400
91	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UNID.	0	0	80	0	0	10	0	0	0	0	0	22	22	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

92	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UNID.	0	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0	23	22	150
93	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UNID.	0	0	109	0	0	11	0	0	0	0	0	30	30	150
94	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UNID.	0	0	90	0	0	0	5	0	0	0	0	23	23	150
95	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UNID.	0	0	30	0	0	20	0	0	0	0	0	12	12	80
96	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UNID.	0	0	30	0	0	20	0	0	0	0	0	12	12	80
97	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UNID.	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	12	12	80
98	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	10	10	50
99	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	0	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0	10	10	50
100	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	UNID.	0	0	0	0	122	0	50	10	23	0	0	51	51	300
101	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12	80
102	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	100
103	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	0	0	110	0	0	20	0	0	0	0	0	32	32	180
104	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UNID.	0	0	60	0	80	35	0	0	0	0	0	43	43	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

105	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UNID.	0	0	54	0	40	20	26	0	0	0	0	35	35	200
106	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UNID.	0	0	40	0	0	10	0	0	0	0	0	12	12	80
107	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UNID.	0	0	20	0	0	30	0	0	0	0	0	12	12	80
108	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UNID.	0	0	30	0	35	0	34	0	0	0	0	26	25	150
109	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	0	0	30	0	73	27	0	0	0	0	0	32	32	180
110	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	0	0	30	0	52	0	48	0	0	0	0	32	32	180
111	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,	UNID.	0	0	0	0	20	8	0	15	15	26	0	22	21	120
112	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	25	0	25	0	0	0	0	12	12	80
113	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UNID.	0	0	0	0	18	15	17	0	0	0	0	12	12	80
114	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	0	0	0	0	22	20	8	0	0	0	0	12	12	80
115	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	0	0	0	0	16	20	14	0	0	0	0	12	12	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

116	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UNID.	0	0	0	0	30	25	5	0	0	0	0	15	15	100
117	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	UNID.	0	0	0	0	20	16	14	0	0	0	0	12	12	80
118	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	UNID.	0	0	0	0	25	15	10	0	0	0	0	12	12	80
119	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	UNID.	0	0	0	0	37	10	13	10	5	0	0	18	18	100
120	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	6	3	7	22	5	6	0	13	12	80
121	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	4	5	8	25	7	10	0	16	15	100
122	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	3	1	6	20	0	0	0	7	7	50
123	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	40	45	65	15	37	0	0	50	50	280
124	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT	UNID.	0	0	0	0	30	50	0	0	0	0	0	20	20	100
125	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0 13MMX19MM ROLO COM 20MT.	UNID.	0	0	0	0	25	55	0	0	0	0	0	20	20	100
126	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2 4MX5/8"	UNID.	0	0	0	0	16	5	25	0	20	24	0	35	25	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

127	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	0	0	0	0	120	100	300	20	202	100	0	335	235	1180
128	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	0	0	0	0	100	105	280	36	150	41	0	188	180	900
129	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	0	0	0	0	80	65	210	25	10	0	0	97	97	500
130	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UNID.	0	0	0	0	0	50	71	0	19	0	0	36	35	200
131	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UNID.	0	0	0	0	22	28	0	0	0	0	0	12	12	80
132	PARA-RAIO FRANKLIN 4 PONTAS	UNID.	0	0	0	0	10	3	2	0	0	0	0	60	15	100
133	PLACA CEGA 4X2 "COR BRANCA	UNID.	0	0	0	0	52	28	0	0	0	0	0	20	20	100
134	PLACA CEGA 4X4 "COR BRANCA	UNID.	0	0	0	0	45	15	0	0	0	0	0	15	15	100
135	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UNID.	0	0	0	0	44	56	0	0	0	0	0	25	25	150
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	54	0	0	0	0	13	13	80
137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	25	29	0	0	0	0	13	13	80
138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	30	15	0	22	13	80
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	15	44	0	0	4	0	20	16	90
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES	UNID.	0	0	0	0	5	0	33	0	8	0	0	14	12	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	COMBARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN																
141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	15	15	15	0	0	0	0	11	11	60	
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	20	20	0	0	19	0	27	17	100	
143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	0	0	0	0	3	7	28	0	0	8	0	14	12	80	
144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	8	12	40	0	0	12	0	20	18	100	
145	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	0	0	0	0	5	0	25	0	0	16	0	14	12	80	
146	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	0	0	0	0	2	0	0	0	0	29	0	29	12	80	
147	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65- BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	40	59	0	0	0	0	26	25	150	
148	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA	UNID.	0	0	0	0	0	35	115	0	0	0	0	37	37	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	3000K, 4200LM, IP 65-BIVOLT.															
149	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 "PRETO 1 METRO	METRO	0	0	0	0	0	120	180	0	0	0	0	75	75	400
150	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 "PRETO 1 METRO	METRO	0	0	0	0	0	100	200	0	0	0	0	75	75	400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMUS

O Relatório de Consumo e Saldo Contratual do Setor de Compras anexo a este processo indica o histórico de fornecimento dos itens demandados ao longo do ano anterior ao levantamento desta demanda. Considerando que não podemos adotar um padrão de comportamento para o consumo do item, é prudente preservar uma quantidade similar ao que já havia sido licitado, até que seja possível apontar um quantitativo preciso através da Memória de Cálculo. Analisou-se a contratação através do Pregão 010/2024-SRP, para chegar à estimativa da nova contratação adicionando novos itens, pois a atualização de materiais a serem utilizados para novos prédios torna-se necessário.

A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação utilizando-se da série histórica de consumo contratual do processo anterior. Na tabela desta Memória de Cálculo, delimitamos o histórico de aquisições dos itens considerados bens de consumo durante os 12 (doze) meses de vigência do processo anterior, assim, ao dividir o total consumido pela quantidade de meses, pôde-se definir uma média de consumo mensal, que foi multiplicado pelo período de vigência do contrato, possibilitando estimar um quantitativo médio anual para cada item. Essa metodologia assegura que o novo processo de contratação esteja devidamente alinhado à demanda atualizada e à realidade administrativa, garantindo o atendimento pleno das necessidades da Secretaria e a continuidade dos serviços essenciais.

TABELA 4 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS AO LONGO DO ANO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO SEMUS															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ESTIMATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO
01	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	0	0	27	6	8	0	0	0	4	50
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
03	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	2	30
04	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8X280MM) PRETA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	30
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50R AUTOTRAVANTE (4,6X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	30
06	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
07	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
08	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR	UNID.	0	0	0	0	0	106	61	75	100	0	43	8	600
09	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	0	0	0	0	0	82	50	105	130	0	79	101	600
10	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
11	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
12	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
13	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

14	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUCTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
15	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUCTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	200	119	195	150	0	160	160			1000
16	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUCTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800
17	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUCTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800
18	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2X1,5 MM ²	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
19	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X1,5MM ²	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800
20	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X2,5MM ²	METRO	0	0	0	0	0	270	50	180	0	0	0	0	0	0	500
21	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X1 5MM ²	METRO	0	0	0	0	230	208	361	0	0	0	0	0	0	0	800
22	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X2 5MM ²	METRO	0	0	0	0	210	240	350	0	0	0	0	0	0	0	800
23	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	UNID.	0	0	0	0	60	30	0	10	0	0	0	0	0	0	150
24	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	UNID.	0	0	30	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
25	CAIXA MONONOFASICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL, DIMENSÕES: 340X200X140	UNID.	0	0	0	0	39	10	0	0	0	0	0	0	0	0	70
26	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARAÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	UNID.	0	0	0	0	30	5	5	0	0	0	0	0	0	0	50
27	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT	UNID.	0	0	0	0	86	120	94	0	0	0	0	0	0	0	375
28	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50X20 MM) BRANCA COM TAMPA 2MT.	UNID.	0	0	0	0	60	60	50	30	0	0	0	0	0	0	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

29	CONDUITE PVC 1"	FLEXÍVEL	ELETRODUTO	METRO	0	0	0	0	80	219	0	0	0	0	0	0	380
30	CONDUITE PVC 1.1/4"	FLEXÍVEL	ELETRODUTO	METRO	0	0	0	0	85	120	95	0	0	0	0	0	380
31	CONDUITE PVC 3/4"	FLEXÍVEL	ELETRODUTO	METRO	0	0	0	0	58	100	142	0	0	0	0	0	380
32	CONECTOR ATERRAMENTO 1/2	COBRE	HASTE	UNID.	0	0	0	0	40	20	0	0	0	0	0	0	75
33	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8			UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	75
34	CONJUGADO DE DUAS TECLAS SIMPLES 2P+T 10A	EMBUTIR	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	150	1000
35	CONJUGADO DE TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	EMBUTIR	INTERRUPTOR SIMPLES UMA	UNID.	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	159	800
36	CONJUGADO DE TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	EMBUTIR	INTERRUPTOR SIMPLES E	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	170	800
37	CONJUGADO DE TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	EMBUTIR	INTERRUPTOR SIMPLES E	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	400
38	CONJUNTO COMPLETO DE EMBUTIR TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	EMBUTIR	INTERRUPTOR DE UMA	UNID.	0	0	0	0	69	30	0	40	249	0	0	0	400
39	CONJUNTO COMPLETO DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	EMBUTIR	INTERRUPTOR DE	UNID.	0	0	0	0	0	50	30	0	0	0	0	100	400
40	CONJUNTO COMPLETO DE DUAS TECLAS DE EMBUTIR (BRANCO)	EMBUTIR	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	UNID.	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	81	300
41	CONJUNTO COMPLETO DE DUAS TECLAS 10A/250V (BRANCO)	EMBUTIR	INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	300
42	CONJUNTO COMPLETO DE TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)	EMBUTIR	INTERRUPTOR DE DUAS	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
43	CONJUNTO COMPLETO DE TRÊS TECLAS (BRANCO)	EMBUTIR	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	UNID.	0	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	60	250
44	CONJUNTO DE SISTEMA "X" 10A/250V	EMBUTIR	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	81	250
45	CONJUNTO DE SISTEMA "X" 10A/250V	EMBUTIR	INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

46	CONJUNTO INTERRUPTOR UMA TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	SIMPLES	UNID.	0	0	0	0	80	30	0	90	349	0	51	0	600
47	CONJUNTO TOMADA SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V	DUPLA	UNID.	0	0	0	0	45	80	79	60	115	0	19	0	400
48	CONJUNTO TOMADA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V	DUPLA	UNID.	0	0	0	0	40	50	50	45	200	0	15	0	400
49	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"		UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
50	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	PVC	UNID.	0	0	0	0	30	20	0	0	0	0	0	0	50
51	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	PVC	UNID.	0	0	0	0	45	23	0	0	0	0	0	0	75
52	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"		UNID.	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	30
53	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE ROSCA 2"	PVC	UNID.	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	40
54	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"		UNID.	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
55	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE ROSCA 3/4"	PVC	UNID.	0	0	0	0	40	10	0	0	0	0	0	0	50
56	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.		UNID.	0	0	0	0	0	40	0	20	0	0	0	0	70
57	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.		UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	35	80
58	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.		UNID.	0	0	0	0	0	0	25	0	20	0	0	20	70
59	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.		UNID.	0	0	0	0	0	35	12	0	0	0	0	0	70
60	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.		UNID.	0	0	0	0	0	0	12	30	20	0	0	20	90
61	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.		UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
62	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.		UNID.	0	0	0	0	0	0	20	10	0	0	0	25	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

63	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	40	10	10	20	0	0	0	80
64	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	50
65	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	60
66	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	30	0	0	0	0	60
67	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	30	0	0	0	0	60
68	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UNID.	0	0	0	0	28	0	0	42	0	0	0	0	70
69	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	0	0	0	0	0	0	19	0	30	25	16	0	90
70	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	0	0	0	0	30	0	0	0	25	30	15	0	100
71	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	UNID.	0	0	0	0	0	20	0	0	55	20	0	5	100
72	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	50
73	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	40	0	20	0	0	0	0	0	60
74	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	0	0	0	0	30	0	60	0	0	0	0	0	90
75	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	0	0	0	0	60	50	0	50	316	36	188	300	1000
76	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UNID.	0	0	0	0	30	50	0	0	0	0	0	0	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

77	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	25	25	0	0	0	70
78	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UNID.	0	0	0	0	22	30	18	0	0	0	0	0	70
79	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UNID.	0	0	0	0	20	0	0	60	0	0	0	0	80
80	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UNID.	0	0	0	0	40	0	0	0	170	0	40	0	300
81	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UNID.	0	0	0	0	0	50	0	100	100	0	0	0	300
82	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	155	300
83	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	0	0	0	0	35	40	25	0	0	0	0	0	100
84	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	0	0	0	0	35	0	0	0	30	31	0	4	100
85	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,	UNID.	0	0	0	0	0	10	0	30	0	8	20	2	100
86	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	20	10	16	3	0	1	50
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	10	20	20	0	0	0	0	0	50
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UNID.	0	0	0	0	0	25	37	18	0	0	0	0	80
89	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	0	0	0	0	20	20	24	6	0	0	0	0	70
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	0	0	0	0	10	10	10	20	0	5	5	0	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

91	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	UNID.	0	0	0	0	0	10	0	10	0	8	0	22	50
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	UNID.	0	0	0	0	0	8	0	8	5	8	27	4	60
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	UNID.	0	0	0	0	10	0	0	0	0	8	22	0	40
94	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	20
95	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	5	0	2	9	4	20
96	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	5	0	0	3	3	0	5	4	20
97	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 300A CAIXA MOLDADA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	5	13	20
98	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1" 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	30	20	0	0	0	0	0	0	50
99	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	15	0	30
100	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	24	5	0	0	0	0	0	30
101	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30
102	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	20	7	0	0	0	0	0	40
103	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
104	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT	UNID.	0	0	0	0	50	90	120	39	0	0	0	0	300
105	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0 13MMX19MM ROLO COM 20MT.	UNID.	0	0	0	0	50	50	90	90	20	0	0	0	300
106	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	UNID.	0	0	0	0	6	10	0	20	26	6	2	0	70
107	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	60
108	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	0	0	0	0	0	50	35	100	100	0	100	120	530



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

109	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	0	0	0	0	0	20	20	80	120	0	90	249	650
110	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	0	0	0	0	130	120	49	0	0	0	0	0	300
111	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	0	0	0	0	130	110	60	0	0	0	0	0	300
112	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	0	0	0	0	45	5	0	0	0	0	0	0	50
113	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UNID.	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
114	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
115	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
116	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UNID.	0	0	0	0	30	20	0	0	0	0	0	0	50
117	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
118	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2.1/2"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
119	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
120	PLACA CEGA 4X2 "COR BRANCA	UNID.	0	0	0	0	30	0	0	60	59	0	0	0	150
121	PLACA CEGA 4X4 "COR BRANCA	UNID.	0	0	0	0	20	59	53	0	0	0	15	0	150
122	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UNID.	0	0	0	0	35	50	0	50	164	0	0	0	300
123	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UNID.	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	180	400
124	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	10	6	0	0	0	15	10	50
125	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	20	20	20	0	0	0	0	0	60
126	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	10	10	0	15	15	0	0	0	50
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	10	0	0	40	0	0	0	0	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO DIN	UNID.	0	0	0	0	15	0	0	0	35	6	0	4	60
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	30	0	0	40
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40
131	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T PADRÃO UNIVERSAL	UNID.	0	0	0	0	5	5	0	7	11	7	12	3	50
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	0	0	0	0	0	20	0	20	0	0	0	0	40
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T PADRÃO DIN UNIVERSAL	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	14	8	28	0	50
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T PADRÃO DIN UNIVERSAL	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	5	6	21	18	50
135	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65- BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	50	20	90	40	0	0	0	0	200
136	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65- BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	50	30	55	40	25	0	0	0	200
137	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K,1200LM, IP 66, BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	15	10	20	11	0	20	30	200
138	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	10	20	30	40	0	30	50	200
139	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	45	0	80	50	0	20	0	200
140	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	30	30	60	40	0	35	0	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

141	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	0	30	25	80	40	0	22	0	200
142	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	0	0	0	0	0	0	50	30	75	0	40	0	0	200
143	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 "PRETO, 1 METRO	METRO	0	0	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	60
144	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 "PRETO 1 METRO	METRO	0	0	0	0	0	0	20	50	0	0	0	0	0	70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Relatório de Consumo e Saldo Contratual advindo pelo Setor de Compras indica o histórico de fornecimento dos itens solicitados através dos contratos anteriores, onde ressalta-se que nem todos os itens licitados foram de fato consumidos, e nestes casos, considerando que não podemos adotar um padrão de consumo do item, preservamos uma quantidade similar ao que fora, sendo assim possível apontar um quantitativo preciso pela Memória de Cálculo. Na tabela abaixo, delimitamos o histórico de aquisições dos itens considerados bens de consumo durante os 12 (doze) meses de vigência do processo anterior, assim, ao dividir o total consumido pela quantidade de meses, pôde-se definir uma média de consumo mensal, que foi multiplicado pelo período de vigência do contrato, possibilitando estimar um quantitativo médio anual para cada item. Condicionamos um consumo médio anual considerando a implantação de novos departamentos e/ou setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

TABELA 5 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS AO LONGO DO ANO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEMORIA DE CALCULO SEMAS														ESTIMATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO	
		UNID.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ADT		
01	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR	UNID.	0	0	0	19	0	0	0	0	0	99	0	0	0	30	150
02	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

03	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
04	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
05	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
06	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X2,5MM ²	METRO	0	0	0	39	0	0	0	0	330	0	0	60	100	0	500
07	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	UNID.	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	3	15
08	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	30	0	34	20	0	0	0	28	0	0	30	0	120
09	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	0	30	0	0	0	0	12	0	0	0	20	0	80
10	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	73	0	20	0	100
11	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	30	0	0	0	0	0	24	0	0	40	20	0	90
12	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V	UNID.	0	0	24	0	15	40	0	0	26	0	0	0	30	0	120
13	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20A/250V	UNID.	0	0	30	0	21	19	31	0	0	5	0	0	30	0	120
14	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	20
15	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	2	0	20
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	10
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	0	0	5	0	0	0	0	0	0	10	0	0	5	0	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

18	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB	UNID.	0	0	28	0	0	15	0	0	0	7	0	0	12	50
19	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MMX19MM ROLO COM 20MT.	UNID.	0	0	32	0	0	18	0	0	0	0	0	0	12	50
20	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2 4MX5/8"	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	12	0	0	6	30
21	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	30	30	130
22	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	124	0	0	50	50	200
23	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15 A 20W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27 FLUORESCENTE	UNID.	0	0	0	0	20	25	34	0	25	0	0	0	30	120
24	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27 FLUORESCENTE	UNID.	0	0	0	0	30	20	15	0	50	1	0	0	50	120
25	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27 FLUORESCENTE	UNID.	0	0	0	0	28	30	17	0	30	0	0	0	40	120
26	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	5	7	0	0	0	0	0	3	20
27	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	3	20
28	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 "PRETO 1 METRO	METRO	0	0	0	0	24	50	0	0	107	7	0	0	75	250

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

O Relatório de Consumo e Saldo Contratual do Setor de Compras indica o histórico de fornecimento dos itens demandados ao longo do ano precedente ao levantamento desta demanda, contudo, vale ressaltar que nem todos os itens licitados foram de fato consumidos, portanto, nestes casos, considerando que não podemos adotar um padrão de comportamento para o consumo do item, é prudente preservar uma quantidade similar ao que já havia sido licitado, até que seja possível apontar um quantitativo preciso através da Memória de Cálculo. Na tabela 1 desta Memória de Cálculo, delimitamos o histórico de aquisições dos itens considerados bens de consumo durante os 12 (doze) meses de vigência do processo anterior, assim, ao dividir o total consumido pela quantidade de meses, pôde-se definir uma média de consumo mensal, que foi multiplicado pelo período de vigência do contrato, possibilitando estimar um quantitativo médio anual para cada item, considerando a implantação de novos departamentos e/ou setores vinculados a Secretaria de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TABELA 6 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATEIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS AO LONGO DO ANO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMORIA DE CÁLCULO SEMMA													ESTIMATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO	
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ADT		
01	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR	UNID.	0	0	0	19	0	0	0	0	0	99	0	0	0	30	100
02	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
03	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
04	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
05	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
06	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X2,5MM²	METRO	0	0	0	39	0	0	0	0	0	330	0	0	60	100	300
07	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	UNID.	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	3	20
08	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	30	0	34	20	0	0	0	0	28	0	0	30	120
09	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	0	30	0	0	0	0	12	0	0	0	20	50	
10	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	73	0	20	50	
11	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	0	0	30	0	0	0	0	0	24	0	0	40	20	50	
12	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V	UNID.	0	0	24	0	15	40	0	0	26	0	0	0	30	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

13	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20A/250V	UNID.	0	0	30	0	21	19	31	0	0	5	0	0	30	50
14	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	5	20
15	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	2	10
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	10
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	0	0	5	0	0	0	0	0	0	10	0	0	5	20
18	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX2MT	UNID.	0	0	28	0	0	15	0	0	0	7	0	0	12	50
19	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MMX19MM ROLO COM 20MT.	UNID.	0	0	32	0	0	18	0	0	0	0	0	0	12	50
20	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2 4MX5/8"	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	12	0	0	6	30
21	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	30	30	100
22	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	124	0	0	50	50	150
23	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15 A 20W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27 FLUORESCENTE	UNID.	0	0	0	0	20	25	34	0	25	0	0	0	30	100
24	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27 FLUORESCENTE	UNID.	0	0	0	0	30	20	15	0	50	1	0	0	50	150
25	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27 FLUORESCENTE	UNID.	0	0	0	0	28	30	17	0	30	0	0	0	40	100
26	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	5	7	0	0	0	0	0	3	20
27	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	3	20
28	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 "PRETO 1 METRO	METRO	0	0	0	0	24	50	0	0	107	7	0	0	75	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

6.4. Na tabela 7 demonstramos os itens e quantidades necessárias para atender as demandas da Secretarias Municipais, sendo que essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência operacional da Secretaria.

TABELA 7 - DEMANDA CONSOLIDADA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS:

MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PMV	FUNDEB	SEMED	SEMUS	SEMAS	SEMMA	SECULT	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA – PCT COM 100 UNID.	PACOTE	300	250	100	30	-	-	-	680
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X100MM) BRANCA – PCT COM 100 UNID.	PACOTE	-	170	100	30	-	-	-	300
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8X280MM) PRETA – PCT COM 100 UNID.	PACOTE	200	200	100	30	-	-	-	530
4	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES T5- PCT COM 100 UNID	PACOTE	-	70	30	50	-	-	-	150
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50R AUTOTRAVANTE (4,6X200M) PRETA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	-	200	125	30	-	-	-	355
6	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136)	UNID.	30	900	80	50	-	-	-	1060
7	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64122 - 127/220V, 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR 14.136) EM TOMADAS DO ANTGO PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UNID.	-	600	75	50	-	-	-	725
8	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NA	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100
9	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NF	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100
10	BLOCO AUXILIAR FRONTAL NAXNF PARA DISJUNTOR MOTOR, CONTATO ABERTO E CONTATO FEXADO	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80
11	BLOCO CONTATO AUXILIAR NA PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80
12	BLOCO CONTATO AUXILIAR NA+NF FRONTOAL PARA CONTACTORAS	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80
13	BLOCO CONTATO AUXILIAR NF PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80
14	BOCAL PAFLON DE PLÁSTICO	UNID.	-	200	600	-	-	-	-	800
15	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 – PADRÃO.	UNID.	300	300	250	300	-	-	-	1150
16	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS DE FIXAÇÃO DE POR PARAFUSOS DE SOBREPOR	UNID.	-	1900	300	1000	150	100	200	3650



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

17	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	800	900	300	520	-	-	-	2520
18	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	-	800	250	300	-	-	-	1350
19	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO	UNID.	-	-	-	300	-	-	-	300
20	BOTOEIRA DESLIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100
21	BOTOEIRA LIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100
22	BUCHA Nº8 (8MM S8)	UNID.	600	-	-	-	-	-	-	600
23	CABO CORDÃO TORCIDO 2X2MM - 50 METROS	ROLO	-	-	-	-	-	-	75	75
24	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2X1,5MM²	METRO	-	200	600	500	-	-	-	1300
25	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X1,5MM²	METRO	-	400	800	800	-	-	-	2000
26	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X2,5MM²	METRO	1000	150	800	800	-	-	-	2750
27	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X4MM²	METRO	-	500	600	500	-	-	-	1600
28	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X1,5MM²	METRO	-	550	600	800	-	-	-	1950
29	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X2,5MM²	METRO	-	500	800	500	500	300	700	3300
30	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	3000	500	1300	1000	-	-	-	5800
31	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	-	200	620	600	500	300	700	2920
32	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	2000	500	720	800	600	300	700	5620
33	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	2000	400	600	500	-	-	-	3500
34	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	2000	500	1000	800	1000	500	1000	6800
35	CABO FLEXIVEL 1X5MM 750V - NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPA COMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
36	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	3000	200	800	800	500	300	700	6300
37	CABO FLEXIVEL 1X6MM 750V - NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPA COMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

38	CABO PP DE 2 VIAS 2,5MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
39	CABO PP DE 2 VIAS 4MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
40	CABO PP DE 2 VIAS 6MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
41	CABO PP DE 3 VIAS 10MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
42	CABO PP DE 3VIAS 2,5MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
43	CABO PP DE 3VIAS 4MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
44	CABO PP DE 3VIAS 6MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
45	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO ENCAPADO 16MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
46	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO ENCAPADO 25MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
47	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO ENCAPADO 35 MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
48	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO ENCAPADO 10MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
49	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
50	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
51	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000
52	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	UNID.	25	100	60	40	15	20	20	280
53	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	UNID.	-	150	300	100	-	-	-	550
54	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	UNID.	-	200	200	100	-	-	-	500
55	CAIXA MONOFASICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL, DIMENSÕES: 340X200X140	UNID.	30	150	40	50	-	-	-	270
56	CAIXA COMANDO DE 40X30X20	UNID.	40	-	-	-	-	-	-	40
57	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 35X25X20	UNID.	40	-	-	-	-	-	-	40
58	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 40X40X20	UNID.	40	-	-	-	-	-	-	40
59	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 60X50X20	UNID.	40	-	-	-	-	-	-	40
60	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) BRANCA COM TAMPA 2MT	UNID.	70	150	100	300	-	-	-	620
61	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50X20 MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT.	UNID.	70	100	100	200	-	-	-	470
62	CAPACITOR DE 25 UF	UNID.	75	-	-	-	-	-	-	75
63	CAPACITOR DE 45 UF	UNID.	75	-	-	-	-	-	-	75
64	CAPACITOR DE 80 UF	UNID.	75	-	-	-	-	-	-	75
65	CHAVE TEMPORIZADORA TAIME DIGITAL PROGRAMADA DE 30 A 110V/220V BIVOLT	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60
66	CONDUÍTE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	METRO	-	150	500	300	-	-	-	950
67	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	METRO	150	150	500	300	-	-	-	1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

68	CONDUÍTE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	METRO	-	150	500	300	-	-	-	950
69	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UNID.	150	80	200	60	-	-	-	490
70	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	UNID.	100	150	200	60	-	-	-	510
71	CONECTOR TERMIAL GENERICO 10MM	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60
72	CONECTOR TERMIAL GENERICO 16MM	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60
73	CONECTOR TERMIAL GENERICO 6MM	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60
74	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UNID.	200	80	400	1000	-	-	-	1680
75	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UNID.	300	200	350	800	-	-	-	1650
76	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UNID.	50	100	350	400	-	-	-	900
77	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UNID.	150	80	350	800	-	-	-	1380
78	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	50	150	500	400	-	-	-	1100
79	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	100	70	300	600	-	-	-	1070
80	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V	UNID.	-	500	300	400	-	-	-	1200
81	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20A/250V	UNID.	-	500	300	400	120	50	120	1490
82	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V	UNID.	20	200	300	400	-	-	-	920
83	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V	UNID.	250	200	300	400	120	50	120	1440
84	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	100	1800	300	300	-	-	-	2500
85	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	100	150	300	300	-	-	-	850
86	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	50	150	350	300	80	120	100	1150
87	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	100	150	700	400	100	50	100	1600
88	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	50	150	700	400	90	50	100	1540
89	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	50	1200	350	300	-	-	-	1900
90	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	50	150	350	400	120	50	130	1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

91	CONTACTORA TRIPOLAR 16/20 A 220V COM AUXILIAR NANF	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110
92	CONTACTORA TRIPOLAR 80 A 220V COM AUXILIAR NANF	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110
93	CONTACTORA TRIPOLAR 80/100 A 220V COM AUXILIAR NANF	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110
94	CONTACTORA TRIPOLAR 16/32 A 220V COM AUXILIAR NANF	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110
95	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	UNID.	-	350	90	-	-	-	-	440
96	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 3/4"	UNID.	-	-	-	70	-	-	-	70
97	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UNID.	-	-	-	70	-	-	-	70
98	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UNID.	-	350	150	50	-	-	-	550
99	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UNID.	50	100	150	30	-	-	-	330
100	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UNID.	100	200	150	70	-	-	-	520
101	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UNID.	-	350	150	40	-	-	-	540
102	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UNID.	-	400	150	30	-	-	-	580
103	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UNID.	-	1000	150	50	-	-	-	1200
104	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	UNID.	-	100	100	50	-	-	-	250
105	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UNID.	-	50	150	50	-	-	-	250
106	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UNID.	-	50	150	60	-	-	-	260
107	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UNID.	-	50	150	60	-	-	-	260
108	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UNID.	-	50	150	70	-	-	-	270
109	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	-	50	150	90	-	-	-	290
110	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	-	1000	150	100	-	-	-	1250
111	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	UNID.	-	1200	150	100	-	-	-	1450
112	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	UNID.	-	400	150	50	-	-	-	600
113	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA	UNID.	40	50	50	20	-	-	-	160
114	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225A CAIXA MOLDADA	UNID.	25	300	50	20	-	-	-	395



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

115	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA	UNID.	100	50	50	20	-	-	-	220
116	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300A CAIXA MOLDADA	UNID.	-	80	30	20	-	-	-	130
117	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UNID.	-	800	100	80	-	-	-	980
118	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UNID.	-	300	180	250	-	-	-	730
119	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UNID.	75	800	100	250	-	-	-	1225
120	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UNID.	-	200	150	250	-	-	-	600
121	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	30	200	150	100	-	-	-	480
122	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	30	250	150	100	-	-	-	530
123	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	-	400	60	50	-	-	-	510
124	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UNID.	-	150	60	50	-	-	-	260
125	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	-	150	100	-	-	-	-	250
126	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	-	150	100	-	20	20	20	310
127	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UNID.	30	150	100	80	-	-	-	360
128	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	-	-	-	70	-	-	-	70
129	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	-	-	-	60	-	-	-	60
130	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	UNID.	150	80	100	50	-	-	-	380
131	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	UNID.	150	80	100	60	-	-	-	390
132	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	UNID.	30	80	100	40	-	-	-	250
133	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,	UNID.	30	250	60	70	-	-	-	410



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

134	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	UNID.	40	150	100	70	-	-	-	360
135	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	160	1000	100	70	-	-	-	1330
136	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	160	900	100	70	-	-	-	1230
137	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	30	300	100	90	-	-	-	520
138	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	120	200	100	60	-	-	-	480
139	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	20	90	100	80	20	10	20	340
140	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	30	300	100	60	-	-	-	490
141	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	180	80	100	90	-	-	-	450
142	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	180	100	100	100	-	-	-	480
143	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UNID.	30	150	100	80	-	-	-	360
144	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UNID.	20	800	100	70	10	10	20	1030
145	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	-	350	100	60	-	-	-	510
146	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	40	900	150	70	20	20	20	1220
147	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	-	1000	100	80	-	-	-	1180
148	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180
149	DISJUNTOR BIPOLAR 125A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180
150	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UNID.	160	-	-	-	-	-	-	160
151	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNID.	160	-	-	-	-	-	-	160
152	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNID.	160	-	-	-	-	-	-	160
153	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180
154	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

155	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180
156	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 32A	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80
157	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 50A	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80
158	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 65A	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80
159	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 90A 100A	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80
160	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 100A	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100
161	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 250A	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100
162	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UNID.	150	-	-	-	-	-	-	150
163	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNID.	150	-	-	-	-	-	-	150
164	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	UNID.	160	-	-	-	-	-	-	160
165	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID.	150	-	-	-	-	-	-	150
166	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UNID.	150	-	-	-	-	-	-	150
167	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	-	100	200	50	-	-	-	350
168	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	-	180	200	30	-	-	-	410
169	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	-	80	100	50	-	-	-	230
170	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	-	80	200	40	-	-	-	320
171	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	100	200	200	30	-	-	-	530
172	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	100	250	200	30	-	-	-	580
173	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 13MMX19MM ROLO COM 20MT.	UNID.	300	180	200	300	50	50	50	1130
174	FITA ISOLANTE 3M CLASSE A	UNID.	200	-	-	-	-	-	-	200
175	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT	UNID.	50	150	180	300	50	50	50	830
176	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	UNID.	80	180	200	60	-	-	-	520
177	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	UNID.	-	120	200	70	30	30	30	480
178	KIT TRILHO DIN PERFURADO AÇO GALVONIZADO BARRA DE 1 METRO	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60
179	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	300	80	800	530	130	100	130	2070
180	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	500	80	1300	650	200	150	200	3080
181	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	-	80	800	300	120	100	120	1520
182	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	-	80	700	300	120	150	120	1470
183	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	-	100	350	50	120	100	120	840



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

184	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UNID.	-	80	80	50	-	-	-	210
185	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UNID.	-	100	80	50	-	-	-	230
186	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UNID.	-	80	100	50	-	-	-	230
187	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UNID.	-	100	100	40	-	-	-	240
188	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2.1/2"	UNID.	-	50	100	40	-	-	-	190
189	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UNID.	-	80	150	30	-	-	-	260
190	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UNID.	120	280	100	50	-	-	-	550
191	ORGANIZADOR DE FIOS CABO ESPIRAL 1/2	METRO	50	-	-	-	-	-	-	50
192	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 12MM	METRO	50	-	-	-	-	-	-	50
193	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 16MM	METRO	50	-	-	-	-	-	-	50
194	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLAGIADO 4,2X19	UNID.	1000	-	-	-	-	-	-	1000
195	PARAFUSO REBITE EXPANSÃO METAL 5X25MM	UNID.	500	-	-	-	-	-	-	500
196	PARAFUSO SEX TAVADO 1/4X70MM	UNID.	500	-	-	-	-	-	-	500
197	PARAFUSOS PHILLIPS Nº8	UNID.	600	-	-	-	-	-	-	600
198	PARA-RAIO TIPO TRIPÉ	UNID.	-	100	80	-	-	-	-	180
199	PLACA CEGA 4X2 COR BRANCA	UNID.	-	100	120	150	-	-	-	370
200	PLACA CEGA 4X4 COR BRANCA	UNID.	-	150	120	150	-	-	-	420
201	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UNID.	60	900	250	400	-	-	-	1610
202	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136.	UNID.	150	1180	350	300	-	-	-	1980
203	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COMBARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	10	100	60	50	-	-	-	220
204	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPORA PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	30	500	45	40	-	-	-	615
205	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	200	50	60	-	-	-	310
206	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	80	50	50	-	-	-	180
207	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	100	50	50	-	-	-	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

208	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	100	60	60	-	-	-	220
209	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	150	50	40	-	-	-	240
210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	80	60	40	-	-	-	180
211	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	-	80	70	50	-	-	-	200
212	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	80	70	40	-	-	-	190
213	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	-	90	70	50	-	-	-	210
214	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	-	80	70	40	-	-	-	190
215	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	UNID.	50	60	200	200	20	20	100	650
216	REFLETOR DE 100W	UNID.	38	100	150	200	-	-	-	488
217	REFLETOR DE 150W	UNID.	38	80	150	200	-	-	-	468
218	REFLETOR DE 200W	UNID.	38	-	-	-	-	-	-	38
219	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	UNID.	200	100	150	200	20	20	100	790
220	RELÉ FALTA DE FASE 220V	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100
221	RELÉ FALTA DE FASE AUTRONIC DPF - 1 380V TRIFASICO VOLTAGEM 220V	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80
222	RELÉ TERMICO 10A	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110
223	RELÉ TERMICO 32 A	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110
224	RELÉ TERMICO 80A	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110
225	RIBITE REPUXO DE AÇO INOX 4,8X12MM	UNID.	300	-	-	-	-	-	-	300
226	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AMARELA	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100
227	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AZUL	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100
228	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERDE	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100
229	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERMELHO	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100
230	TEMPORIZADOR TRIFASICO 220V	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60
231	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 6MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

232	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 10MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110
233	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 16MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110
234	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 25MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110
235	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 35MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110
236	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	100	150	300	200	-	-	-	750
237	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	50	200	300	200	-	-	-	750
238	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	100	80	350	200	-	-	-	730
239	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	50	80	350	200	-	-	-	680
240	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2" PRETO, 1 METRO	METRO	-	400	350	60	250	250	250	1560
241	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4" PRETO, 1 METRO	METRO	-	400	350	70	-	-	-	820
242	VENTILADOR COOLER 120X120MM/220V	UNID.	95	-	-	-	-	-	-	95

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Por tratar-se de materiais de demandas recorrentes (materiais elétricos prediais) condicionamos o tópico 7 deste estudo técnico preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como primícia verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pelas áreas demandantes e as alternativas disponíveis no mercado. Foram analisados processos licitatórios similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, afim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Para fins destas constatações, utilizamos o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>. Após as buscas, mensurando pelo objeto desta demanda, verificamos diversas contratações similares a qual nos propomos, deste modo identificando que os itens demandados caracterizam bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

de Licitações e Contratos Administrativos, portanto, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e ter mais de um fornecedor apto para competição.

7.2. Pesquisando pelo objeto no Mural de Contratações do TCM-PA, averiguamos contratações semelhantes, com diferentes tipos de processos licitatórios a ser culminados pelas referenciais Prefeituras do Estado do Pará. Na tabela a seguir temos 3 exemplos de contratações da qual podemos aferir a mais vantajosa para este processo:

Entidade Pública: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÉM	Entidade Pública: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	Entidade Pública: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS (SEMURB - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURÉM.	Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS PRAÇAS NOVO BRASIL, CASAS POPULARES I, NOVA CARAJÁS, RUA DO CANAL E MERCADO MUNICIPAL NA CIDADE DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Nº do Processo Administrativo: 2701001/2026/PMO Modalidade: ADESÃO A ATA DE SRP (CONCORRÊNCIA PÚBLICA E PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO) https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4296359	Nº do Processo Administrativo: 20261115-02 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4278680	Nº do Processo Administrativo: 023/2025 – SEMURB Modalidade: DISPENSA, ART. 75, INCISO II https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4264088

7.3. A Prefeitura Municipal de Ourém através do Processo Administrativo nº 2701001/2026/PMO escolheu uma Adesão de Ata para adquirir os itens para seu objeto de contratação. A vantagem da de tal contratação advém da maior celeridade na contratação pois este processo permite que a Administração realize a contratação de forma mais rápida, uma vez que o procedimento licitatório já foi previamente realizado pelo órgão gerenciador. Neste caso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Prefeitura de Ourém pode contratar os quantitativos conforme sua necessidade, respeitando os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No entanto, os itens registrados na ata podem não atender integralmente às necessidades específicas da Prefeitura, especialmente em relação às características técnicas, quantitativos ou condições de fornecimento.

7.4. A Prefeitura Municipal de Tucuruí, acordado em processo administrativo nº 20261115-02 através de Pregão Eletrônico, mediante a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e semelhantes, podendo obter assim uma maior participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, objetivando desta forma, a redução dos preços ofertados, proporcionando economia de recursos públicos e melhor relação custo-benefício nas contratações. Além disso, pelo procedimento ocorrer em sistema eletrônico, acaba permitindo amplo acompanhamento dos atos do certame, o que fortalece os princípios da publicidade e da transparência.

7.5. Já a Prefeitura de Parauapebas optou pelo processo de Dispensa de Licitação através do Processo Administrativo nº 023/2025 – SEMURB, pois analisando o valor de compra do objeto, mensurou-se um valor aceitável para a aquisição dos materiais demandados, já que de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

7.6. A Dispensa de Licitação simplifica etapas formais do processo licitatório, tornando a contratação mais prática, no entanto, sem ampla concorrência, existe possibilidade de contratação com valores superiores aos praticados no mercado. Além de que, a simplificação do procedimento pode reduzir a percepção de publicidade e controle social sobre a contratação.

7.7. Averiguando essas possibilidades, culminou-se nas alternativas de Adesão de Ata ou Pregão Eletrônico. A adesão de Ata está impossibilitada pelo fato de os itens serem de cunho específicos e em grande quantidade, gerando assim diferenças entre os que as Secretarias estão demandando e itens de outras Prefeituras e órgãos estaduais e federais. Desta forma, descartamos Adesão de Ata e optamos por utilizar o procedimento licitatório Pregão Eletrônico, pois

7.8. Sendo assim, tomando em conta outras contratações similares, conclui-se que o fornecimento de materiais elétricos prediais é tecnicamente e economicamente a melhor forma de atender à demanda levantada pelas secretarias e fundos municipais de Viseu, visto que não há no mercado outras formas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

de fornecimento deste objeto e, especificamente se tratando bens demandados de natureza comum, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.9. Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado, sendo assim a solução mais favorável do ponto de vista econômico de acordo com Art. 6º inciso XLI da Lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. De acordo com o professor Carlos Henrique Cox, em seu livro Planejamento Operacional das Contratações Públicas (2024, p. 208), é possível postergar a estimativa preliminar da contratação com fundamento nos princípios da eficiência e do formalismo moderado (art. 5º da Lei nº 14.133/21). Ademais, o Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

8.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação será efetivamente fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
 - III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos confiáveis, atualizados;
 - IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo de organização de eventos;
 - V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
- § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo eventual impossibilidade ser devidamente justificada nos autos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Considerando a possibilidade de contratação de empresa que atenda às exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, após análise dos itens, quantitativos, estimativa de valores e da viabilidade do procedimento licitatório, optou-se pela adoção da modalidade Pregão Eletrônico, por se mostrar a alternativa mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Viseu. Tal modalidade possibilita a obtenção de propostas mais competitivas, além de assegurar maior transparência no processo de aquisição dos produtos especificados.

9.2. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se a inexistência de outras formas de fornecimento que se mostrem mais adequadas para os materiais em questão. Assim, o fornecimento mediante requisições mensais ou eventuais revela-se o modelo mais apropriado para atender às demandas das Secretarias Municipais.

9.3. Dessa forma, os itens que compõem a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar classificam-se como bens comuns, dispondo de ampla oferta de fornecedores no mercado. Nesses casos, mostra-se imprescindível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

9.4. A futura e eventual contratação dos produtos em questão reveste-se de essencial importância, não apenas para assegurar o adequado funcionamento da Gestão Administrativa e o atendimento das demandas internas, mas também para suprir necessidades extraordinárias e demais atividades institucionais nas quais tais materiais serão indispensáveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir. A aquisição dos itens do objeto neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 40:

- § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos prediais tem como objetivo principal atender às necessidades eventuais das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA, garantindo a eficiência, continuidade, melhorias na infraestrutura e produtividade dos serviços públicos prestados à população. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

11.1.1. Garantia da continuidade dos serviços públicos: A disponibilidade de materiais elétricos possibilita a realização imediata de manutenções preventivas e corretivas, evitando interrupções no funcionamento das Secretarias e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

11.1.2. Maior segurança das instalações elétricas: A substituição e manutenção adequadas de componentes elétricos reduzem riscos de curtos-circuitos, sobrecargas, incêndios e acidentes envolvendo servidores e usuários dos prédios públicos.

11.1.3. Conservação do patrimônio público: A manutenção contínua das instalações elétricas contribui para a preservação da estrutura física dos imóveis públicos, aumentando a vida útil dos equipamentos e evitando deteriorações causadas por falhas elétricas.

11.1.4. Melhoria das condições de trabalho: Ambientes com instalações elétricas adequadas proporcionam melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo iluminação eficiente, funcionamento de equipamentos e maior conforto no ambiente laboral.

11.1.5. Redução de custos com manutenções emergenciais: A aquisição planejada de materiais elétricos favorece a execução de manutenções preventivas, reduzindo gastos elevados decorrentes de reparos emergenciais e substituições inesperadas.

11.1.6. Atendimento às normas técnicas e de segurança: A utilização de materiais adequados permite que as instalações elétricas estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à segurança elétrica e eficiência operacional.

11.1.7. Maior eficiência energética: A modernização e substituição de componentes elétricos podem contribuir para a redução do consumo de energia elétrica, gerando economia aos cofres públicos e promovendo maior eficiência no uso dos recursos.

11.1.8. Agilidade no atendimento das demandas das Secretarias: A existência de estoque ou fornecimento contínuo de materiais elétricos assegura maior rapidez na solução de problemas e na execução de serviços de manutenção em diferentes prédios públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1.9. Suporte às atividades institucionais: Os materiais elétricos são indispensáveis para o pleno funcionamento de equipamentos administrativos, sistemas de iluminação, climatização e demais estruturas necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais das Secretarias Municipais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes da formalização do contrato com empresa especializada para o fornecimento em questão, faz-se necessária a adoção de providências preliminares indispensáveis à adequada instrução processual e à garantia da regularidade da contratação, conforme descrito a seguir:

12.1.1. Definição dos requisitos: proceder à identificação e à descrição clara e detalhada dos requisitos necessários ao fornecimento, contemplando a natureza dos serviços, os quantitativos estimados, os prazos de execução e demais especificações técnicas pertinentes.

12.1.2. Seleção do fornecedor: realizar a escolha da empresa que apresente a proposta mais vantajosa e compatível com as necessidades da Secretaria, observando os critérios estabelecidos no processo licitatório e a análise técnica das propostas apresentadas.

12.1.3. Negociação contratual: promover a negociação dos termos e condições do contrato junto ao fornecedor selecionado, abrangendo a definição do objeto, prazos de execução, valores, obrigações das partes e demais cláusulas contratuais pertinentes.

12.1.4. Análise jurídica: submeter a minuta contratual à apreciação do setor jurídico competente, com a finalidade de assegurar sua conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis à contratação pública.

12.1.5. Aprovação do contrato: obter a aprovação final da contratação pelas autoridades competentes e pelas partes envolvidas, viabilizando a posterior formalização do instrumento contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Deve-se levar em conta algumas contratações que a Administração Pública acarreta ao longo do ano, como a contratação de serviços de climatização e refrigeração, onde ocorrem instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado e sistemas de climatização que demandam adequações e suporte da rede elétrica predial. Outra contratação seria de contratação de serviços de iluminação pública e institucional, quando houver integração entre a estrutura elétrica dos prédios públicos e áreas externas pertencentes às Secretarias Municipais. Além da aquisição de materiais hidráulicos e de construção civil correlatos, que em situações de reformas ou ampliações prediais, pode haver necessidade conjunta de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para execução completa dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. No âmbito da presente contratação, não se verificam indícios de impactos ambientais relevantes, considerando que a aquisição e a utilização dos materiais ocorrerão de forma imediata e conforme a demanda das Secretarias Municipais. Ademais, o descarte dos materiais utilizados será realizado de maneira controlada, por meio do serviço de coleta da Prefeitura Municipal de Viseu, observando os procedimentos e protocolos estabelecidos para o recolhimento de resíduos recicláveis. Os materiais passíveis de reciclagem, especialmente os componentes plásticos e metálicos, serão devidamente segregados e encaminhados aos processos de reciclagem, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

15. DA POSSIBILIDADE DE EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME E COTA RESERVADA:

15.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estabelece a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

15.2. Ademais, a Lei Complementar nº 147/2014 reforçou e ampliou os mecanismos de incentivo à participação das ME e EPP nas licitações públicas, tornando vinculante a observância dessas diretrizes pela Administração, não se tratando, portanto, de mera faculdade, mas de imposição legal, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

15.3. Nesse contexto, averiguou-se a Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), a qual orienta os gestores municipais quanto à obrigatoriedade de observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à adoção de licitações exclusivas, à reserva de cotas e à subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos licitatórios em curso no âmbito da Administração Pública Municipal. Nesse caso, a adoção de licitação exclusiva revela-se medida que atende não apenas ao princípio da legalidade, mas também aos princípios da isonomia material, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que promove a inclusão de agentes econômicos de menor porte no mercado público, fomenta a economia local e amplia a competitividade do certame.

15.4. A implementação da exclusividade encontra respaldo na análise do valor estimado da contratação, o qual se enquadra nos limites legais estabelecidos, bem como na existência de fornecedores locais e regionais aptos a atender ao objeto pretendido, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade nem risco à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

exposto, resta devidamente justificada a adoção de procedimento licitatório com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em estrita observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em atendimento às orientações emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, por meio da Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria, assegurando-se, assim, a regularidade, legitimidade e aderência do certame aos preceitos legais e principiológicos que regem a Administração Pública.

15.5. Cumpre consignar que, até o presente momento, não foi realizada a devida pesquisa de mercado, instrumento indispensável para aferição do valor referência o qual determina os limites para a aplicação dos fundamentos legais propostos. Nesse sentido, a adoção de licitação exclusiva, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, permanece condicionada à posterior realização de pesquisa mercadológica adequada, a qual deverá demonstrar, de forma inequívoca, a viabilidade da restrição de participação, sem prejuízo à ampla concorrência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. DA POSSIBILIDADE DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS

16.1. Nos casos em que o valor global do item ou lote ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mostra-se juridicamente cabível e recomendável a adoção de cota reservada de até 25% do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que, em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, a Administração Pública deverá estabelecer tal reserva como forma de assegurar tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios. Referida diretriz encontra reforço institucional na Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), que orienta os jurisdicionados quanto à estrita observância dos mecanismos previstos na legislação de regência, especialmente no tocante à promoção da participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

16.2. Não obstante, cumpre destacar que a própria legislação prevê hipótese de mitigação dessa obrigatoriedade, conforme disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual a adoção do tratamento diferenciado poderá ser afastada quando devidamente justificado que não se revela vantajoso para a Administração Pública ou que sua implementação possa acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

16.3. Assim, a definição quanto à aplicação da cota reservada deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica, apta a demonstrar, de forma fundamentada, se a divisão do objeto e a reserva de percentual em favor das microempresas e empresas de pequeno porte preservam a economicidade, a eficiência e a competitividade do certame, ou se, ao revés, recomendam sua não adoção, mediante justificativa formal nos autos do processo administrativo.

17. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

17.1. A prorrogação contratual não se configura como ato automático ou discricionário desprovido de motivação, devendo estar devidamente lastreada em provocação formal da Secretaria demandante, a qual detém o conhecimento técnico acerca da execução do objeto contratual e da necessidade de continuidade da avença. Tal provocação constitui requisito essencial para a instauração do procedimento administrativo pertinente, evidenciando o interesse público na manutenção do vínculo contratual.

17.2. Ademais, é imperativo que a solicitação de prorrogação seja formalizada antes da data de encerramento da vigência do contrato original ou de seu último termo aditivo, sob pena de inviabilizar juridicamente a continuidade da contratação, haja vista que a prorrogação pressupõe a existência de contrato vigente. A observância desse marco temporal resguarda a legalidade do ato e evita a caracterização de contratação irregular ou execução sem cobertura contratual.

17.3. Aditamento de Prazo: A prorrogação de prazo deve ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando de forma clara e objetiva as razões que impedem a conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado, bem como evidenciando a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública. Tal justificativa deve abordar aspectos como a manutenção do interesse público, a economicidade, a eficiência e a ausência de prejuízo à competitividade e à lisura do processo.

17.3.1. Este procedimento encontra amparo nos art. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam, sob perspectivas complementares, a extensão da vigência dos contratos administrativos. Nos termos do art. 107, admite-se a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja demonstrada, de forma inequívoca, a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

17.3.2. Paralelamente, o art. 111 estabelece que, nas contratações que prevejam a execução de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

no período inicialmente pactuado, privilegiando-se, assim, a conclusão do objeto contratual em detrimento da rigidez do prazo inicialmente estipulado, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade de dilação temporal.

17.3.3. Em ambos os casos, impõe-se a devida instrução processual, com justificativa técnica da unidade demandante, demonstração da vantajosidade da medida, manutenção das condições pactuadas e formalização do ato antes do término da vigência contratual.

17.4. Aditamento de Quantidade: De acordo com o art. 124, inciso I, alínea “b”, a Administração pode alterar unilateralmente o contrato quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Esse dispositivo estabelece a base legal para os chamados aditivos de quantidade, reconhecendo que o planejamento inicial pode não ser suficiente para abarcar todas as demandas que surgem ao longo da execução contratual.

17.4.1. Essa prerrogativa é reforçada pelo art. 125, que impõe ao contratado a obrigação de aceitar tais alterações, desde que respeitados os limites legais. O dispositivo determina que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, o que evidencia o caráter impositivo dessa modalidade de alteração quando promovida pela Administração. No que se refere aos limites, o próprio art. 125 estabelece que os acréscimos ou supressões não podem ultrapassar 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.2. As alterações contratuais, tanto quantitativas quanto qualitativas, devem respeitar os limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021. Isso significa que elas não podem transfigurar o objeto da contratação e devem observar o limite de acréscimo de 25% do valor do contrato atualizado (inclusos, portanto, eventuais reajustes, repactuações ou recomposições) de obras, serviços ou compras, ou de 50% no caso de reforma de edifício ou de equipamento, mantendo as condições originais do contrato.

17.4.5. Para supressões unilaterais, o limite a ser observado é de 25%, em qualquer caso. Portanto, supressões superiores a esse limite só podem ser realizadas por consenso entre as partes, desde que não transfigure o objeto da contratação. Além disso, nas supressões unilaterais de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

17.4.5. Em relação à utilização do reequilíbrio-econômico financeiro, este dispositivo determina que, nas alterações unilaterais, a Administração deve restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, caso ele seja afetado. Assim, qualquer acréscimo quantitativo deve ser remunerado nas mesmas bases contratuais, enquanto as supressões implicam a redução proporcional da remuneração. Se houver impactos indiretos nos custos — como aumento de despesas operacionais ou perda de eficiência —, a recomposição deve ser analisada para evitar prejuízo ao contratado.

17.4.6. As alterações não podem implicar mudança da natureza ou da finalidade do objeto contratado. Caso a necessidade da Administração ultrapasse esses limites - seja em volume, seja em conteúdo - será obrigatória a realização de uma nova licitação, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da competitividade.

17.5. Reajuste Anual: A lógica do reajuste anual está diretamente vinculada ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no art. 124, § 2º, segundo o qual deve ser mantida a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração. Embora esse dispositivo trate, em sentido amplo, das alterações contratuais, ele fundamenta a necessidade de mecanismos como o reajuste, que atuam de forma preventiva, evitando que a inflação corroa o valor real do contrato e comprometa sua execução.

17.5.1. A base normativa do reajuste encontra-se, primeiramente, no art. 92, inciso V, que estabelece como cláusula necessária de todo contrato administrativo a definição dos critérios de reajustamento de preços. Isso significa que o edital e o contrato devem prever, de forma clara e objetiva, o índice econômico a ser utilizado, a data-base para sua aplicação e a metodologia de cálculo.

17.5.2. O art. 134, por sua vez, trata do reajuste em conjunto com a repactuação, evidenciando que a lei distingue diferentes formas de recomposição de preços. O reajuste anual é caracterizado por sua natureza objetiva e automática, pois decorre da aplicação de índices previamente fixados, refletindo a variação geral dos preços na economia. Diferentemente dele, a repactuação depende da demonstração analítica da variação dos custos, sendo mais comum em contratos que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva.

17.6. Apostilamento: O apostilamento pode ser utilizado para registrar alterações de natureza orçamentária, como a atualização da dotação ou da classificação da despesa. Essas modificações dizem respeito à forma de execução financeira do contrato, sem impactar o objeto ou as obrigações das partes. Também podem ser formalizados por apostila ajustes decorrentes de compensações financeiras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

penalidades aplicadas ou outros eventos que impliquem variação de valores, desde que já previstos no contrato ou decorrentes de regras legais.

17.6.1. Entre as hipóteses mais comuns de utilização do apostilamento está a aplicação do reajuste anual de preços. Conforme previsto no art. 92, inciso V, todo contrato administrativo deve conter cláusula que estabeleça os critérios de reajustamento, e o art. 135 fixa a periodicidade mínima de um ano para sua aplicação. Quando esse reajuste é implementado, não há propriamente uma alteração contratual, mas apenas a execução de uma condição previamente pactuada. Por isso, o legislador autorizou que sua formalização ocorra por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.

18. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A natureza jurídica da prorrogação da ata é de ato administrativo discricionário vinculado ao interesse público. Isso significa que, embora a lei autorize a prorrogação, ela não impõe sua obrigatoriedade. A Administração somente pode prorrogar a ata se houver justificativa técnica demonstrando que essa é a melhor opção sob o ponto de vista econômico e operacional. Caso contrário, deve ser realizado novo procedimento licitatório para atualização dos preços e condições.

18.2. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a prorrogação é especificamente tratada no art. 84.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.3. Esse dispositivo estabelece que a ata terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Esse limite temporal de até dois anos no total (1 ano inicial mais 1 ano de prorrogação) é uma garantia de que o sistema não se torne defasado nem desconectado das condições reais de mercado.

18.4. O limite máximo de vigência estabelecido no art. 84 também funciona como mecanismo de controle da Administração Pública. Ele impede que registros de preços sejam mantidos por tempo excessivo, o que poderia levar à desatualização dos valores e à perda da competitividade do sistema. Esse controle temporal assegura que o sistema de registro de preços permaneça dinâmico, alinhado às variações do mercado e às necessidades reais da Administração.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

19.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos prediais visa garantir o atendimento contínuo das demandas da Administração Pública, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários para manutenção, reparos, instalações e demais serviços correlatos, conforme as necessidades que surgirem ao longo do exercício, evitando interrupções nos serviços públicos e solucionando de forma célere eventuais problemas ocasionais.

19.2. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço e o modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e observadas as disposições legais aplicáveis. Ressalta-se que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em virtude da conveniência administrativa e da necessidade de aquisições parceladas e futuras.

19.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando a flexibilidade na aquisição dos materiais conforme a demanda efetiva, evitando aquisições desnecessárias e armazenamento excessivo. Além disso, o SRP proporciona maior economicidade, em razão da possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos mediante ganho de escala, bem como maior eficiência administrativa, permitindo melhor planejamento das contratações e celeridade nas futuras aquisições durante o período de vigência da ata, que poderá ser de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente.

19.4. Nos termos do Decreto nº 11.462/2023, especialmente em seu Capítulo I, art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado pela Administração Pública quando julgado conveniente, em especial nas hipóteses em que as contratações demandarem entregas parceladas, necessidade frequente de aquisição dos bens, impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados ou quando for mais vantajosa a contratação futura e eventual, características estas plenamente compatíveis com o objeto da presente contratação.

(I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes;

(II) quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas ou contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas;

(III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

(IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou

(V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

19.5. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

19.6. Após a elaboração do Termo de Referência pela Secretaria de Administração, o documento será submetido às demais secretarias para apreciação. Este processo é fundamental para garantir que todas as partes interessadas tenham a oportunidade de revisar o documento, sugerir possíveis alterações e expressar sua concordância com o conteúdo proposto.

19.7. O Termo de Referência será assinado em conjunto pelos Secretários de Administração, Cultura, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. A assinatura conjunta destes secretários reforça o compromisso de todas as partes envolvidas com a contratação e garante que todos os aspectos do mesmo foram devidamente considerados e acordados.

Viseu/PA, em 14 de maio de 2026

ALANA BRENDA TAVEIRA MOURA

Técnica de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV

ARLENE LIMA DA SILVA

Técnico de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV

JOELYTON PEREIRA CARVALHO

Técnico de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV

MATEUS DA COSTA TARGINO

Técnico de Planejamento
Decreto nº 019/2026 – GP/PMV

PAULO CESAR DO NASCIMENTO COSTA

Técnico de Planejamento
Decreto nº 019/2026 – GP/PMV

TARCÍSIO ANDRADE FERREIRA

Técnica de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, 118, Centro, CEP 686.20-000, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais/Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.1.1. Fica responsável pela gestão da ata de Registro de Preços o servidor _____ de matrícula n° _____ designado pela portaria de designação n° _____

3.1.2. Além do gerenciador, será participante do registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.8. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital a adesão à presente ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **do PREGÃO ELETRÔNICO** nº xxx/2026-SRP e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da PREGÃO ELETRÔNICO n° XXX/2026; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que estará disponível em Sistema de Registro de Preços presente na plataforma <http://portaldecompraspublicas.com.br/> / <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital da PREGÃO ELETRÔNICO n° XXX/2026-SRP, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata;
- 10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.1.3. Der causa à inexecução total da ata;
- 10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou durante o período de execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 10.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.1.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7 do item 10.1.1 deste ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.8, 10.1.1.9, 10.1.1.10, 10.1.1.11 e 10.1.1.12. do item 10.1.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)
- 10.1.3. Multa:
- 10.1.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.1.3.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)
- 10.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).
- 10.1.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.1.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.1.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.1.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.1.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.1.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.1.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.1.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VISEU-PA, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VISEU-PA
C.N.P.J. nº _____

CONTRATADA
C.N.P.J. nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU/PA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE VISEU E A EMPRESA _____
Processo Administrativo nº ____/2026 / Pregão Eletrônico nº ____/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.873.618/0001-17, com sede na rua Dr. Lauro Sodré, S/Nº, Centro, Viseu/PA, CEP 68.620-000, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CRISTIANO DUTRA VALE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, agindo por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; tem entre si justo e acordado o presente contrato administrativo, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pelas normas da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais/Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão eletrônico nº ____/2026-SRP, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens objeto desta contratação, com suas respectivas especificações e quantitativos, estão descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	_____	PCT	_____	RS _____	RS _____	RS _____
02	_____	PCT	_____	RS _____	RS _____	RS _____
03	_____	PCT	_____	RS _____	RS _____	RS _____

- 1.3 São partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem: (a) O Termo de Referência que embasou a contratação; (b) o edital Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

anexos; (c) A Proposta do Contratada; e (d) a Ata de Registro de Preços n° ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total do presente Contrato é de (_____), nele estão incluídas todas as despesas ordinárias e extraordinárias decorrentes da execução do objeto, entre as quais tributos e impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, frete, seguro, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.2. A despesa decorrente deste instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026

Unidade Orçamentária: _____

Função: _____

Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte do recurso: _____

2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133/2021.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo n° ____/2026, à modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° ____/2026 e à Ata de Registro de Preços n° ____/2026, fundamentando-se na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Federal n° 11.462, de 1° de abril de 2023, no Decreto Municipal n° 006/2024, Lei Municipal 632/2026 e nas demais normas federais e municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____(__) meses, com início em ____/2026 e término em __/__/__, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na forma do art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Município e ao registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 c/c art. 174 da Lei n° 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica circunstanciada, autorização da autoridade competente e disponibilizada de crédito orçamentário.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1. Os produtos desta contratação deverão ser entregues no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, durante o horário de expediente da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.2. O recebimento provisório dos produtos será realizado, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e regularidade fiscal da CONTRATADA, consubstanciado em termo circunstanciado lavrado pela fiscalização, conforme dispõe o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento provisório converter-se-á em definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos do § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação escrita expedida pela fiscalização, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente, em especial as Resoluções da ANVISA aplicáveis ao objeto.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
- III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para substituição, reparo ou correção, no todo ou em parte, as expensas da CONTRATADA;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mediante designação formal de fiscal técnico e fiscal administrativo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- V) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento desde que cumpridas as exigências formais e materiais para tanto;
- VI) Aplicar as sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- VII) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, especialmente nos casos de inadimplemento reiterado;
- VIII) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

manifestamente impertinentes ou protelatórios;

IX) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

I) Entregar os produtos no prazo, local, quantidade e qualidade especificados no Termo de Referência e neste instrumento, assumindo integral responsabilidade pela sua conformidade;

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais;

III) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega estabelecida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante comprovação documental, sujeito à análise discricionária da Administração;

IV) Substituir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação expedida pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentem vícios, defeitos, prazo de validade vencido ou divergências com as especificações contratadas;

V) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, em conformidade com o art. 137, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

VI) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

VII) Apresentar, previamente a cada pagamento, quando não possível a verificação no SICAF, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária especificados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta Federal e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Estadual e Certidão de Regularidade Municipal;

VIII) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica ou em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável às categorias abrangidas pelo objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

IX) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução deste Contrato, inclusive dados sensíveis de pacientes da rede pública de saúde, sob pena de responsabilização civil e administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

X) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo autorização expressa e prévia do CONTRATANTE;

XI) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvados os eventos tipificados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021;

XII) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XIII) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

XIV) Não veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XV) Adotar e manter, durante a execução do contrato, programa de integridade empresarial compatível com as normas e orientações dos órgãos de controle, observando as diretrizes da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I) A subcontratação do objeto contratual a empresa que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Termo de Referência ou de outros documentos da fase interna do certame;

II) A prática de qualquer ato que vise fraudar, adulterar ou comprometer a qualidade dos produtos fornecidos ou os fins públicos desta contratação;

III) Comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude de qualquer natureza ou cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo CONTRATANTE por ato formal específico, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade do CONTRATANTE pelos atos da CONTRATADA ou redução de sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

8.2. O fiscal técnico do contrato verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência, o prazo de validade, a integridade das embalagens, as condições de armazenamento e todos os demais requisitos técnicos estabelecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências habilitatórias da CONTRATADA ao longo da execução do ajuste.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.
- 9.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente: (a) prazo de validade; (b) data de emissão; (c) dados deste Contrato e do órgão CONTRATANTE; (d) período de execução; (e) valor a pagar; (f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias, sem que o CONTRATANTE incorra em qualquer penalidade moratória.
- 9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas, ou se a CONTRATADA encontrar-se em situação irregular perante qualquer dos cadastros oficiais.
- 9.6. Previamente à emissão de cada nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis ocorrências impeditivas indiretas, conforme determina o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Constatada a irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. Mantida a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as providências previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive as relativas à extinção contratual.
- 9.8. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas sobre os pagamentos, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.
- 9.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção de impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o benefício à apresentação de comprovação documental de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.
- 9.10. Em nenhuma hipótese poderão ser deduzidas, do montante a ser pago, quaisquer despesas ou encargos não previstos expressamente neste instrumento ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que embasou o certame, ressalvados os casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovados nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de pedido da CONTRATADA.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste efetivado.
- 10.4. Caso o IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, adotar-se-á, em substituição, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

índice determinado pela legislação então vigente ou, na omissão desta, o índice oficial que mais se aproxime de sua natureza, mediante celebração de Termo Aditivo.

- 10.5. O reajuste não configurará novação, nem alterará o objeto contratual, não dispensando o procedimento de apostilamento ou de celebração de Termo Aditivo, conforme a hipótese, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa técnica circunstanciada e de autorização da autoridade competente.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto contratual, implicar modificação de cláusulas econômico-financeiras sem reequilíbrio ou aumentar os encargos da CONTRATADA além dos limites legais.
- 11.4. Eventual equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser requerido pela parte interessada mediante petição fundamentada e acompanhada de planilha de custos demonstrativa da variação de preços alegada, cujo deferimento é discricionário da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Fica facultado ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, na assinatura deste instrumento, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme dispõe o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no § 1º do referido artigo: (a) caução em dinheiro; (b) títulos da dívida pública federal; (c) seguro-garantia; ou (d) fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 12.2. A garantia, se exigida, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, podendo ser substituída pela CONTRATADA por outra modalidade prevista no subitem anterior, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- 12.3. O CONTRATANTE poderá executar a garantia na forma prevista na legislação que rege a espécie, em especial: (a) para ressarcir prejuízos causados pelo inadimplemento da CONTRATADA; (b) para cobrir multas e penalidades aplicadas; (c) para cobrir obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA.
- 12.4. A garantia será liberada no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA e ausentes pendências de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I) Der causa à inexecução parcial do objeto deste Contrato;
 - II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III) Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou durante sua execução;
 - V) Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
 - VI) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
 - VII) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - VIII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IX) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
 - X) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Às infrações descritas no subitem anterior serão aplicadas, de forma motivada e proporcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- I) **ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de inexecução parcial de obrigações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
 - II) **MULTA MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos da alínea 'a' do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, cumulável com as demais penalidades cabíveis, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;
 - IV) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX e X do subitem 13.1, ou quando justificada a imposição de sanção de maior gravidade, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, serão considerados os seguintes fatores, conforme dispõe o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (I) a natureza e a gravidade da infração; (II) as peculiaridades do caso concreto; (III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (IV) os danos causados ao CONTRATANTE; e (V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Antes da aplicação de multa será assegurado à CONTRATADA prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. Se a multa aplicada, isoladamente ou cumulada com outras penalidades, for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo administrativo específico, que assegure o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, caso em que todos os efeitos das sanções aplicadas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma estabelecida no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o ressarcimento dos prejuízos causados e após o cumprimento dos demais requisitos legais.
- 13.11. Os atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam configurados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação do ato.
- 14.2. Constituem motivos para extinção contratual, além dos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021: (a) o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento; (b) o atraso injustificado no início ou na conclusão do fornecimento; (c) a subcontratação não autorizada; (d) o cometimento de irregularidades que comprometam a regular execução do objeto; e (e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- 14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e (c) indenizações e multas devidas por qualquer das partes.
- 14.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 138, 139 e 150 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades cabíveis e exigir o ressarcimento dos prejuízos que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD

- 15.1. No âmbito da execução deste Contrato, as partes observarão rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que concerne ao tratamento de dados pessoais presente nos documentos relacionados à esta contratação.
- 15.2. A CONTRATADA compromete-se a: (a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para os fins desta contratação; (b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais; (c) não divulgar, transferir ou compartilhar dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

peçoais com terceiros sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE; e (d) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados peçoais.

- 15.3. O descumprimento das obrigações relativas à LGPD sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, às penalidades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

- 16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Contrato, conduta ética, íntegra e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção -, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, seja no âmbito nacional ou estrangeiro.
- 16.2. É expressamente vedado à CONTRATADA: (a) prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público; (b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma subvencionar a prática de atos ilícitos; (c) dificultar atividade de investigação ou fiscalização por parte das autoridades; e (d) utilizar pessoa interposta para ocultar ou dissimular a prática dos atos vedados.
- 16.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais aplicáveis, inclusive aquelas decorrentes da desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 14 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 632/2026 no Decreto Municipais nº 06/2024 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nos princípios gerais do Direito Administrativo e dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

- 18.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, em atendimento ao disposto nos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Viséu - PA, ____ de _____ de 2026

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viséu/PA
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

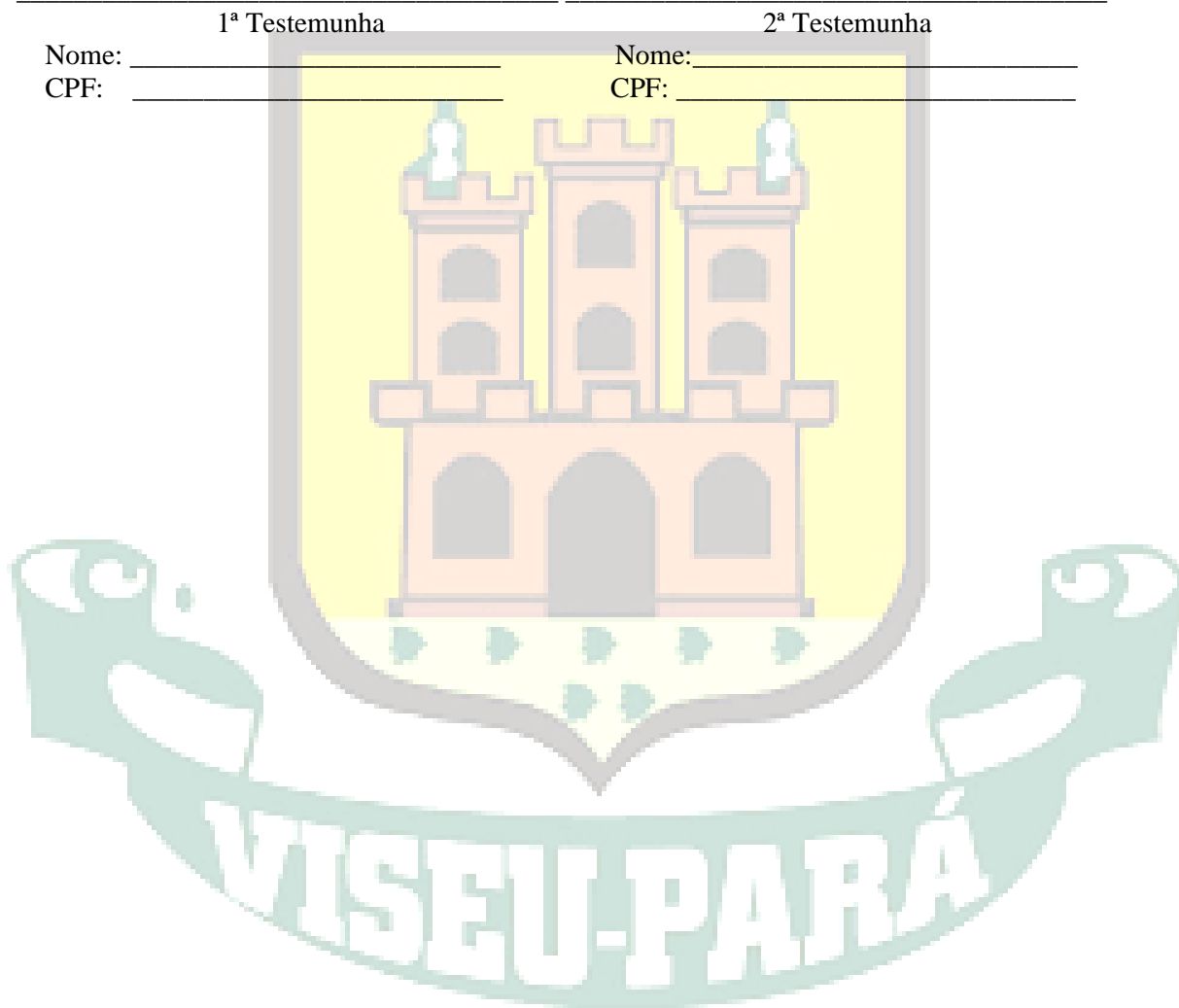
.Testemunhas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo IV

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

...					
-----	--	--	--	--	--

